CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

NÚMERO: 5/2020

OBJETO: Aquisição de água mineral.

PALAVRA-CHAVE: Água, mineral.

ANOTAÇÕES:

PROT. 1795/2020

20/11/20

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001
Prot. 1795/2020
07/10 - 14:10
Laiz L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 126.2020 – Depto. Administrativo / Setor de Compras

Toledo, 7 de outubro de 2020.

A Sua Senhoria,
FABIO ALEXANDRE GREGO
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Formação de preços para licitação de água mineral.

Senhor Diretor-Geral,

Considerando o término da vigência da ata de registro de preços nº 12 de 2019, referente à água mineral, na data de 28/11/2020;

Considerando a necessidade de realização de novo processo licitatório para aquisição destes itens, visando continuar suprindo a demanda de consumo da Casa;

Diante dessas considerações, solicito que seja definido o preço máximo dos itens para a realização de licitação. E visando auxiliar na decisão dos valores, foi elaborada a *"Tabela comparativa de valores de cotação de água mineral"* em anexo, cujos valores foram calculados com base na média de valores obtidos por cotação e pesquisa de preços.

Após definição do valor máximo dos itens para esta contratação, solicito também que seja verificado junto ao Departamento Contábil a disponibilidade orçamentária e respectivas dotações que serão necessárias para o processo licitatório.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

Tabela comparativa de valores de cotação de água mineral

				A	B	C	D	E	F	G	Menor Valor		Valor Médio (A a G)		Maior Valor	
Item	Nome do produto	Qtd.	Und.	ITAIPU	SFERRIÊ	BATISTA GÁS E ÁGUA	ATA DE REG. DE PREÇOS 2-2020 - PODER LEG DE GUARAPUAVA	ATA DE REG. DE PREÇOS 29-2019 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU	ATA DE REG. DE PREÇOS 423-2018 - FUNDO MUN DE ASSIT. SOCIAL - TOLEDO	ATA DE REG. DE PREÇOS 12-2019 - CÂMARA MUN. DE TOLEDO	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	Água mineral **sem gás** - frasco 500ml - descartável	13.392	FR	0,92	0,84	1,00	-	1,00	-	0,70	0,70	9.374,40	0,89	11.918,88	1,00	13.392,00
2	Água mineral **com gás** - frasco 500ml - descartável	4.380	FR	1,00	1,26	1,08	1,47	-	-	0,78	0,78	3.416,40	1,12	4.905,60	1,47	6.438,60
3	Água mineral sem gás - galão 20 litros - retornável	301	GL	13,00	-	13,50	-	10,52	8,55	10,20	8,55	2.573,55	11,15	3.356,15	13,50	4.063,50
												15.364,35		**20.180,63**		**23.894,10**

Toledo, 7 de outubro de 2020

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

000002

000003

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Cotação para água mineral

1 mensagem

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> 29 de setembro de 2020 10:18
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Cco: SEM NOME-DISK-AGUA-MARIT <diskaguamaritima@ibest.com.br>, Sayuri Inomata - Licitações - Tonin <licitacoes@atacadotonin.com.br>, Kailer <kailer@kailer.com.br>, Empresa de Agua Mineral Itaipu Ldta <agua_itaipu@hotmail.com>, aguamineralhavai@hotmail.com, Franciele Geller <licitacao@cardosogeller.com.br>, alex_giombelli@hotmail.com, Actus <adm.comercialactus@gmail.com>, batistagaseaguamineral@hotmail.com, tolegastoledo@gmail.com

Bom dia!
Estamos realizando pesquisa de preços para **água mineral** para a Câmara Municipal de Toledo conforme especificações contidas no modelo de cotação anexa.

Caso haja interesse de vossa empresa em participar desta cotação, estipulamos o prazo para envio da mesma até o dia **06/10/2020**.

A cotação deverá ser assinada e carimbada com carimbo do CNPJ, digitalizada e devolvida via e-mail para (licitacamara@gmail.com) ou entregue no prédio da Câmara Municipal de Toledo de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 14h às 17h.

Desde já agradecemos a vossa participação.

--

Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

orçamento água mineral 2020.xlsx
62K

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ORÇAMENTO

Empresa: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Nome do Responsável (legível): _____

Item	Nome do produto	Qtd.	Und.	Marca	Preço Unit. R$	Preço total R$
1	Água mineral **sem gás** - frasco 500 ml - descartável	13.395	FR			
2	Água mineral **com gás** - frasco 500 ml - descartável	4.373	FR			
3	Água mineral sem gás - galão 20 litros - retornável	301	GL			

Prazo de entrega: O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho.
Local de entrega: O produto deverá ser entregue na Câmara Municipal, situada na rua Sarandi, nº 1049, Centro.
Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de **depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora**, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada
Critério de julgamento: Menor preço por Item.

Toledo, _____ de _____ de 2020.

Carimbo e Assinatura
▼

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Orçamento via telefone – Água Mineral

Considerando a necessidade de cotações para pregão presencial de água mineral;

Afim de ampliar a comparação de preços deste produto, foi realizada pesquisa de preços via telefone conforme segue:

Empresa Agua Mineral Itaipu, contato Regiane, telefone (45) 3252-1012, Toledo-PR, data 07/10/2020, às 11h22min:

Descrição	Marca	R$ Unit.
Água mineral sem gás - frasco 500ml - descartável	Itaipu	0,92
Água mineral com gás - frasco 500ml - descartável	Itaipu	1,00
Água mineral sem gás - galão 20 Litros - retornável	Itaipu	13,00

Empresa Sferriê, contato Vanessa, telefone (45) 3269-6047, Toledo-PR, data 07/10/2020, às 11h23min:

Descrição	Marca	R$ Unit.
Água mineral sem gás - frasco 500ml - descartável	Sferriê	0,84
Água mineral com gás - frasco 500ml - descartável	Sferriê	1,26
Água mineral sem gás - galão 20 Litros - retornável	Sferriê	---

Empresa Batista Gás e Água Mineral, contato Mariana, telefone (45) 99900-9989, Toledo-PR, data 07/10/2020, às 11h27min:

Descrição	Marca	R$ Unit.
Água mineral sem gás - frasco 500ml - descartável	Fontana Oro	1,00
Água mineral com gás - frasco 500ml - descartável	Fontana Oro	1,08
Água mineral sem gás - galão 20 Litros - retornável	Fontana Oro	13,50

Toledo, 7 de outubro de 2020.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** E A EMPRESA **DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA**, PARA **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, doravante denominada Contratante, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Félix da Cunha, nº 362, CEP. 85908-340, Jardim Europa, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.697.961-0 e inscrito no CPF sob o nº 995.581.229-04 e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: **DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Piratini, 1265, sala 01, Centro, Toledo/PR, CEP: 85.901-010, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, Fone: (45) 3252-2086, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.548.991/0001-77, neste ato representada pela Sra. **MARIA APARECIDA MUSSI TONDATO**, residente e domiciliada na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 3.680.277-4 e inscrito no CPF/MF nº 391.338.349-20.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, bem como Decreto Municipal nº 51/05 e Decreto nº 452/10 e Ato nº ME-13, de 18 de setembro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO

Aquisição de água mineral, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Toledo, que solicitará parte dos itens e quantitativos licitados através da Nota de Empenho, tudo conforme a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Água mineral sem gás - frasco 500ml - descartável	12.210	FR	SAFIRA	0,70	8.547,00
2	Água mineral com gás - frasco 500ml - descartável	4.635	FR	SAFIRA	0,78	3.615,30
3	Água mineral sem gás - galão 20 litros - retornável	311	GL	SAFIRA	10,20	3.172,20
					Total >	**15.334,50**

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial nº 5/2019**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0423/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA**, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL **PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES**.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pelo **Srª. MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**, na condição de Secretária de Assistência Social e Proteção à Família, de acordo com a Portaria nº 06, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Cuba, nº 446, Jardim Pacaembu, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 3.836.529-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 681.007.609-34, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Piratini, nº 1265 – Sala 01, Bairro: Centro, CEP: 85.901-010, na cidade de Toledo/PR, Fone: (45) 3252-2086/9.9987-3233, email: cida_tondato@hotmail.com, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.548.991/0001-77, neste ato representada pela **Sra. MARIA APARECIDA MUSSI TONDATO**, na função de Gerente, residente e domiciliada na cidade de Toledo/PR, portadora da CI/RG nº 3.680.277-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 391.338.349-20.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, bem como Decreto Municipal 051/05 e Decreto 452/10, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

Fornecimento de água mineral para as unidades da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do **Pregão Presencial nº 075/2018**, pelo período de 08 (oito) meses, conforme a necessidade da Secretaria, que solicitará parte dos itens e quantitativos licitados através da Nota de Empenho, tudo conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1	27.7.2883	Água mineral sem gás - galão 20 litros	1400,00	UN	FONTANA ORO	8,55	11.970,00
TOTAL							**R$ 11.970,00**

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e Lei n.º 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial n.º 075/2018**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal nº 51 de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal nº 452/10 que definem o Sistema de Registro de Preços no Município de Toledo/Pr.

CLÁUSULA III - DO VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R$ 11.970,00 (onze mil novecentos e setenta reais)**.

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Administração*.

Parágrafo Segundo

A fornecedora fica obrigada, no prazo de validade do registro, a aceitar nas condições registradas nesta ATA, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizada nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	15230	16.003.08.243.0039.6211	10096	3.3.90.30.07.99	De Exercícios Anteriores
2018	15240	16.003.08.243.0039.6211	10099	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2018	14530	16.001.08.243.0012.6197	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2018	15220	16.003.08.243.0039.6211	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2018	14980	16.003.08.241.0038.2206	10095	3.3.90.30.07.99	De Exercícios Anteriores
2018	15230	16.003.08.243.0039.6211	10096	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2018	15740	16.003.08.244.0041.2220	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2018	14970	16.003.08.241.0038.2206	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2018	15240	16.003.08.243.0039.6211	10099	3.3.90.30.07.99	De Exercícios Anteriores
2018	15420	16.003.08.243.0040.6215	10095	3.3.90.30.07.99	De Exercícios Anteriores
2018	15910	16.003.08.244.0042.2225	10095	3.3.90.30.07.99	De Exercícios Anteriores
2018	15750	16.003.08.244.0041.2220	10096	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2018	15750	16.003.08.244.0041.2220	10096	3.3.90.30.07.99	De Exercícios Anteriores
2018	16120	16.003.08.244.0042.2226	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2018	15420	16.003.08.243.0040.6215	10095	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2018	15900	16.003.08.244.0042.2225	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2018	15410	16.003.08.243.0040.6215	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2018	15910	16.003.08.244.0042.2225	10095	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2018	14980	16.003.08.241.0038.2206	10095	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA

A natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade e de não existir locais adequados para a estocagem nas Unidades Locais.

Parágrafo Primeiro

A água deverá ser entregue, em **até 03 (três) horas**, após solicitação da contratante, nos locais indicados no Parágrafo Sétimo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30m e das 13h30min às 17h, por um período de 08 (oito) meses, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

Os garrafões deverão ser transportados conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC n.º 06/2002), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de Água Mineral.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA fornecerá a água mineral em vasilhames em perfeitas condições, devidamente lacradas, com a data de validade de consumo da água de, no mínimo 03 (três) meses, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade. Não serão aceitos galões cuja data de fabricação seja superior a 01 (um) ano.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Quinto

Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer custo adicional para a contratante.

Parágrafo Sexto

O fornecimento se realizará mediante substituição de garrafões vazios por outros cheios lacrados nos endereços discriminados no Parágrafo Sétimo.

Parágrafo Sétimo

Locais para entrega:

- Sede da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família – Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167 – Vila Pioneira;
- CERTI Pioneiro: Rua Capitão Leônidas Marques, s/n, Vila Pioneiro;
- CERTI Coopagro: Rua Rodrigues Alves, 1224, Jardim Coopagro;
- Conselho Tutelar I: Rua dos Pioneiros, 975, Vila Pioneiro;
- Conselho Tutelar II: Rua Barão do Rio Branco, 2778, Jardim Gisela;
- Casa Abrigo Unidade I: Vila Pioneiro;
- Casa Abrigo Unidade II: Jardim La Salle;
- Casa Abrigo Adolescentes: Jardim La Salle;
- CREAS I: Rua Dr Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneira;
- CREAS II: Rua Raimundo Leonardi, 1081, Centro
- Florir Toledo: Rua Corbélia, 330, Jardim Santa Maria.
- Unidade Social São Francisco: Rua Oswaldo Aranha c/ Rua Carlos Mathias Fuhr, 500, São Francisco;
- Núcleo de Atendimento á Criança e ao Adolescente: Rua Santa Laura c/ Rua Garibaldi, 236, Vila Pioneiro;
- CRAS I: Rua Dr Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneira;
- CRAS II: Rua Carlos Drumond de Andrade, 667, Jardim Europa;
- CRAS III: Rua Casemiro de Abreu, 171, Vila Industrial;
- CRAS IV: Rua Senador Acioly Filho, 2251, Vila Panorama;
- CRAS V: Rua Ledi Fischer esq. Com General Canabarro, s/nº, Santa Clara IV;

Parágrafo Oitavo

O prazo de duração do REGISTRO DE PREÇOS será de **08 (oito) meses**, após a assinatura da ATA; respeitando-se o disposto no artigo 12, §1° do Decreto Municipal n° 51/05, alterado pelo Decreto Municipal 452, de 30 de novembro de 2010.

Parágrafo Nono

O prazo de vigência da ATA será de **10 (dez) meses**, após sua assinatura.

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até **15 (quinze) dias** após a emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Primeiro

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pelas Portarias nº 184, de 03 de abril de 2013 e Portaria n° 299, de 02 de Julho de 2013.

Parágrafo Segundo

Caso a Fornecedora esteja sediada no Estado do Paraná, ao contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 029/2019

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº **029/2019** aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2019, torno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados a cada fornecedor, conforme segue:

61602199023244 - COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

quant.	unid.	especificações	marca	vlr unit.
100	Carga	Gás de Cozinha P 45 - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhame).	ULTRAGAZ	207,00
446	Carga	Gás de Cozinha P13: Composição básica propano e butano; altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhame).	ULTRAGAZ	62,00

14930070000153 - P.A. DELLA'NORA - ME

quant.	unid.	especificações	marca	vlr unit.
6.192	Pacote	Café - Torrado, moído, embalado a vácuo - Pct 500 gs . A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	VILA RICA	5,73
1.005	Caixa	Chá de Camomila - Caixas contendo 10 saquinhos de 10g cada envelope. Validade mínima 6 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	81	1,80
1.005	Caixa	Chá de Erva Cidreira - Caixas contendo 10 saquinhos de 10g cada envelope. Validade mínima 6 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade..	81	1,80
235	Caixa	Chá de erva doce - Caixas contendo 10 saquinhos de 10 gr cada envelope. Validade mínima 6 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	81	1,82
620	Caixa	Chá Mate - Tostado. Embalados em caixas de 250 g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UNIÃO	5,57

19.684	Pacote	Copo descartável 180 ml, tiras com 100 unidades, dentro dos padrões da ABNT, e aprovado pelo Inmetro ou outra certificação compatível	IBRAS	2,19
12.890	Pacote	Copo descartável para café de 50 ml, tiras com 100 unidades, dentro dos padrões da ABNT, e aprovado pelo Inmetro ou outra certificação compatível	IBRAS	1,24
1.097	Caixa	Filtro de papel para café nº 103, caixa com 30 unidades, coador confeccionado em papel na cor branca	ITAMARATY	2,57

23108812000150 - KS LICITAÇÕES, COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME

quant.	unid.	especificações	marca	vlr unit.
5.034	Quilo	Açucar cristal - Produto processado da cana de açúcar. Não devendo estar empedrado, úmido, com sujidades, bolor. Validade 12 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade	ALTO ALEGRE	1,88
5.050	Unidade	Água mineral 500 ml s/ gás	ITAIPU	1,00
3.352	Caixa	Água mineral cx c/48 copos de 200 ml	SAFIRA	18,06
7.683	Galão	Água mineral garrafão de 20 lt sem gás. O garrafão deverá se retornável e estar limpos sem rachadura em sua superfície; a tampa deve estar protegida por um lacre; haver identificação da marca da água em cada garrafão, bem como informações sobre data de validade, fabricação do recipiente, características físico-químicas, composição da água e fonte.	FONTANA	10,52
100	Pacote	Biscoito Doce - tipo Maria, embalagem de 400g. As embalagens deverão ser uniformes quanto ao tipo e ao peso, deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais.	PRODASA	3,50
200	Pacote	Biscoito salgado tipo cream cracker - pacote 400 gramas	PRODASA	4,26

29678353000127 - IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI

quant.	unid.	especificações	marca	vlr unit.
98	Unidade	Dispenser 200 ml água c/ botão (poupa-copo)	NOBRE	29,90
80	Unidade	Dispenser copo café c/ botão (poupa-copo)	NOBRE	27,49
43	Unidade	Suporte para Filtro de Cafe em Plastico, Tamanho 103	COAMIL	4,29

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

21782356000102 - KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME				
quant.	**unid.**	**especificações**	**marca**	**vlr unit.**
94	Unidade	Garrafa térmica 1,8 litros – conservar liquidos frios e quentes minimo 6 horas. Sistema corta pingos com bico anti-pingos. Possuir alça. Capa. 1,8litros. Sistema de bomba. Jato forte e preciso. Revestimento externo polipropileno, ampola de vidro. Fundo removivel.	INVICTA	63,80
135	Unidade	Garrafa térmica com capacidade mínima de 1,0 litro; ampola de vidro, jato automático (por pressão), revestimento externo em aço inox	INVICTA	42,98

A presente ata entra em vigência a partir da sua publicação no diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, devendo o Município efetuar a aquisição, preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. O Município poderá efetuar a aquisição através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem.

Foz do Iguaçu, 09 de Maio de 2019.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

PODER LEGISLATIVO DE GUARAPUAVA
Estado do Paraná

CNPJ: 77.774.495/0001-30
Rua Pedro Alves, 431, centro – CEP: 85.010-080
Telefone: (42) 3630 3800
E-mail: licitacao@guarapuava.pr.leg.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

O Poder Legislativo de Guarapuava - PR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, localizado na Rua Pedro Alves, 431, Centro, Guarapuava - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 77.774.495/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOÃO CARLOS GONÇALVES, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 1236, Santana, CEP 85.065-03, Guarapuava – PR, portador do RG n. 5.900.232-5 SSP-PR e do CPF n. 766.860.359-04, e a empresa FELIPE PELOSI JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF n. 35.297.706/0001-41, com endereço na Rua Pascoal Moreira Cabral, 291, Bairro Primavera, Guarapuava – PR, neste ato representada pelo Sr. FELIPE PELOSI JÚNIOR, portador do CPF n. 064.667.229-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, Decretos 3555/00 e 10.024/19, e Lei n.º 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

1.2 O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS das PROMITENTES, devidamente quantificados e especificados nas propostas apresentadas para aquisição de material de consumo, sendo estes: gás e outros materiais engarrafados, gêneros de alimentação, material de copa e cozinha, conforme o edital de pregão eletrônico nº 01/2020 e seus anexos.

1.3 Os preços da(s) PROMITENTE(S) constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s)

PODER LEGISLATIVO DE GUARAPUAVA
Estado do Paraná

CNPJ: 77.774.495/0001-30
Rua Pedro Alves, 431, centro – CEP: 85.010-080
Telefone: (42) 3630 3800
E-mail: licitacao@guarapuava.pr.leg.br

Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e o Poder Legislativo de Guarapuava - PR.

1.4 A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.5 Fica a PROMITENTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente registrado.

1.6 Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando o Contratante do fornecimento do objeto licitado, a empresa primeira classificada será notificada para no prazo máximo de 5 (cinco) dias, comparecer à Câmara Municipal de Guarapuava, a fim de formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de **Contrato ou documento equivalente.**

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário médio	Valor médio
02	Café em pó homogêneo tradicional, de moagem e torração média; embalagem alto vácuo, dupla proteção extema; gosto predominante tipo Arábica, admitindo-se café robusta (conilon); aroma e sabor intensos, dentro das normas de pureza e controle de qualidade da ABIC, com pontuação de qualidade global (PQC) de 5,5 até 6,0; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, peso e validade do produto.	Pacotes de 500 gramas	1320 pacotes	R$ 8,80	R$ 11.616,00

PODER LEGISLATIVO DE GUARAPUAVA
Estado do Paraná

CNPJ: 77.774.495/0001-30
Rua Pedro Alves, 431, centro – CEP: 85.010-080
Telefone: (42) 3630 3800
E-mail: licitacao@guarapuava.pr.leg.br

12	Água mineral com gás em garrafas descartáveis (PET) de 500ml; pH 5-6; com lacre, totalmente transparente e rotuladas; embalagem contendo marca, identificação do fornecedor, composição, data de envase e validade do produto.	Pacote com 12 unidades	60 pacotes	R$ 17,60	R$ 1.056,00
15	Suco concentrado em embalagem longa vida (Tetra Park) de 1 (um) Litro; 100% natural; sabor laranja; embalagem contendo marca, identificação do fabricante, composição, data de fabricação, lote e validade do produto.	Caixa 1 Litro	100 L	R$ 4,39	R$ 439,00
				TOTAL	R$ 13.111,00

Fornecedor: FELIPE PELOSI JUNIOR
CNPJ: 35.297.706/0001-41
Endereço: Rua Pascoal Moreira Cabral, 291 - Primavera – Guarapuava - PR
Contatos: (42) 9 9831-2155
Representante: FELIPE PELOSI JUNIOR

26 VALIDADE DA ATA

26.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

27 . REVISÃO E CANCELAMENTO

27.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

27.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00097

Ofício n° 633/2020-DCM

Toledo, 07 de outubro de 2020.

Ao Senhor
Gerson Shigueioshi Nakamura
Departamento Contábil
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Formação de preços para licitação de agua mineral.

Considerando ofício n° 126/2020 – Depto. Administrativo / Setor de Compras protocolo n° 1795/2020, o qual solicita formação de preços para licitação de agua mineral, defiro o início do processo licitatório optando pelo preço médio e encaminho ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária e respectivas dotações que serão necessárias para o processo licitatório, bem como em caso de necessidade de abertura de credito adicional suplementar, informar as dotações que podem ser canceladas.

Atenciosamente.

Fabio A. Grego

Fabio Alexandre Grego

DIRETOR-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 87/2020/DC

Toledo, 08 de outubro de 2020

Ao

Fabio Alexandre Grego

Diretor Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Aquisição de água mineral

Conforme ofício n° 633/2020 - DCM, o departamento contábil informa que existe disponibilidade orçamentária para o processo licitatório de aquisição de água mineral no valor total de R$ 20.180,63 na rubrica:

01.031.0001.2-002 Manutenção da Administração da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Gerson Shigueioshi Nakamura
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de água mineral.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 12/2019, oriunda do Pregão nº 5/2019, que tem por objeto a aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo, terá encerramento de vigência no dia 28 de novembro de 2020;

Considerando a necessidade de manter o abastecimento de água mineral nos bebedouros desta Casa, fornecendo assim água aos servidores e aos cidadãos que aqui frequentam;

Considerando que o Ato nº 5, de 6 de março de 2020, fixa dentre outros itens a cota de água mineral a ser destinada aos gabinetes de vereadores;

Considerando as quantidades estipuladas para aquisição com base no consumo dos últimos 24 meses, acrescido de 25% devido a possibilidade de variação no consumo (conforme tabela de consumo no item 3);

Diante das considerações apresentadas, faz-se necessária esta contratação.

3. QUANTITATIVO

Considerando que o Ato nº 5, de 6 de março de 2020, fixa dentre outros itens a cota de água mineral a ser destinada aos gabinetes de vereadores, sendo estas as quantidades fixadas:

> "Art. 2º - Estabelecer os seguintes limites máximos, isentos do pagamento pelo titular de gabinete parlamentar, de consumo regular de materiais de expediente e de serviços auxiliares às atividades legislativas:
>
> ...
>
> III - consumo mensal de:
>
> a) 24 (vinte e quatro) garrafas de 500 ml de água mineral sem gás;
>
> b) 12 (doze) garrafas de 500 ml de água mineral com gás."

Considerando que além desta cota estabelecida aos gabinetes as garrafas também são consumidas durantes as Sessões Plenárias, Reuniões de Comissão, e demais reuniões realizadas nesta Casa de Leis;

Considerando o consumo dos últimos 24 meses, entre agosto de 2018 e agosto de 2020, segue tabela abaixo apresentando o consumo estimado para 12 meses:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

RELATÓRIO DE CONSUMO DE AGO/2018 A AGO/2020

DATA	GALÃO 20 L	ÁGUA SEM GÁS 500 ML	ÁGUA COM GÁS 500 ML
03/08/2018	5	600	0
16/08/2018	7	96	720
24/08/2018	6	72	0
03/09/2018	5	456	0
05/09/2018	4	120	0
14/09/2018	5	84	0
24/09/2018	6	120	0
01/10/2018	5	540	0
15/10/2018	6	120	0
23/10/2018	7	120	0
05/11/2018	7	576	0
06/11/2018	0	0	540
12/11/2018	6	120	0
20/11/2018	6	120	0
27/11/2018	6	120	0
03/12/2018	3	540	0
06/12/2018	20	300	0
03/01/2019	1	600	0
10/01/2019	5	0	0
16/01/2019	5	0	0
17/01/2019	0	120	60
22/01/2019	7	0	0
29/01/2019	7	600	288
04/02/2019	6	0	0
08/02/2019	6	72	0
14/02/2019	7	72	0
21/02/2019	5	120	84
26/02/2019	6	96	60
26/02/2019	0	456	228
07/03/2019	6	72	0
13/03/2019	5	120	0
19/03/2019	7	120	36
26/03/2019	6	120	60
01/04/2019	5	432	228
03/04/2019	4	168	0
15/04/2019	7	0	0
22/04/2019	9	120	60
26/04/2019	6	120	0
06/05/2019	4	120	48
08/05/2019	4	480	240
14/05/2019	6	120	48
23/05/2019	7	84	0
30/05/2019	3	144	0
05/06/2019	7	120	0
12/06/2019	6	120	0
13/06/2019	0	480	240
24/06/2019	6	120	0
28/06/2019	6	576	276
08/07/2019	7	96	0
17/07/2019	6	72	0
25/07/2019	7	72	0

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

31/07/2019	6	540	252
08/08/2019	6	120	0
15/08/2019	7	96	0
22/08/2019	6	60	36
28/08/2019	6	84	0
30/08/2019	2	540	252
06/09/2019	5	120	0
12/09/2019	8	120	0
18/09/2019	6	144	36
26/09/2019	6	144	0
30/09/2019	2	540	300
04/10/2019	7	0	0
10/10/2019	7	120	0
16/10/2019	6	120	0
20/10/2019	0	756	0
31/10/2019	0	540	300
04/11/2019	0	144	24
12/11/2019	0	120	0
27/11/2019	0	48	48
29/11/2019	3	96	0
02/12/2019	2	540	300
09/12/2019	6	0	0
13/12/2019	5	120	0
18/12/2019	4	0	0
08/01/2020	3	540	216
17/01/2020	7	0	0
27/01/2020	7	0	0
04/02/2020	6	540	300
11/02/2020	6	60	0
18/02/2020	5	120	0
21/02/2020	6	120	0
02/03/2020	3	624	264
10/03/2020	6	120	0
18/03/2020	6	144	0
30/03/2020	4	144	0
07/04/2020	0	480	288
22/04/2020	4	108	0
04/05/2020	4	540	240
11/05/2020	3	120	0
21/05/2020	4	96	0
01/06/2020	0	576	240
04/06/2020	7	0	0
18/06/2020	0	96	0
06/07/2020	4	552	240
31/07/2020	3	540	228
12/08/2020	3	120	0
21/08/2020	4	96	0
31/08/2020	4	468	216
Total:	482	21.432	6.996
Média anual:	241	10.716	3.498
Média anual +25%:	**301**	**13.395**	**4.373**

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.
1	1	Água mineral sem gás - frasco 500 ml - descartável	13.392*	FR
	2	Água mineral com gás - frasco 500 ml - descartável	4.380**	FR
	3	Água mineral sem gás - galão 20 litros - retornável	301	GL

** Quantidade alterada de 13.395 para 13.392 visando divisão sem resto por 12 unidades (quantidade dos fardos).*
*** Quantidade alterada de 4.373 para 4.380 visando divisão sem resto por 12 unidades (quantidade dos fardos).*

5. ENTREGA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, exceto para o item (água mineral sem gás - galão 20 litros - retornável) que deverá ser entregue em até 1 (um) dia após confirmação do recebimento da nota de empenho.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses.

7. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Não será exigida garantia de proposta ou de execução contratual.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os produtos deverão apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 5 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

9. PAGAMENTO - CONDIÇÕES E PRAZOS

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos juntamente com a Nota Fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos

equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas;

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os custos com o transporte dos produtos correrão por conta da contratada;

Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Cumprir com todos os compromissos ora pactuados;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividades da contratada e o objeto da presente contratação.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Por Item.

14 . VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Item	Qtd.	Und.	Valor A	Valor B	Valor C	Valor D	Valor E	Valor F	Valor G	Média unit.	Valor total
1	13.392	FR	0,92	0,84	1,00	-	1,00	-	0,70	0,89	**11.918,88**
2	4.380	FR	1,00	1,26	1,08	1,47	-	-	0,78	1,12	**4.905,60**
3	301	GL	13,00	-	13,50	-	10,52	8,55	10,20	11,15	**3.356,15**
											20.180,63

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

16. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Conforme tabela abaixo, definida através dos valores de pesquisa de mercado demonstrados no item 14, o custo total desta contratação será de **R$ 20.180,63 (vinte mil cento e oitenta reais e sessenta e três centavos)**.

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Água mineral sem gás - frasco 500 ml - descartável	13.392	FR	0,89	11.918,88
	2	Água mineral com gás - frasco 500 ml - descartável	4.380	FR	1,12	4.905,60
	3	Água mineral sem gás - galão 20 litros - retornável	301	GL	11,15	3.356,15
					Valor total >	**20.180,63**

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Depto. Administrativo

Toledo, 15 de outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Pedido de aquisição nº: 7/2020	**Data:** 15/10/2020
Requerente: Diretoria-Geral	
Destinatário: Presidente da Câmara Municipal	

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de água mineral, conforme especificações e quantidades a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Un.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	Água mineral sem gás - frasco 500 ml - descartável	13.392	FR	0,89	11.918,88
2	Água mineral com gás - frasco 500 ml - descartável	4.380	FR	1,12	4.905,60
3	Água mineral sem gás - galão 20 litros - retornável	301	GL	11,15	3.356,15
				Total>	**20.180,63**

VALOR GLOBAL: R$ 20.180,63 (vinte mil cento e oitenta reais e sessenta e três centavos).

PRAZO DE GARANTIA: Os produtos deverão apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.
A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 15 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos juntamente com a da Nota Fiscal.

ENTREGA: A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, exceto para o item (água mineral sem gás - galão 20 litros) que deverá ser entregue em até 1 (um) dia após confirmação do recebimento da nota de empenho. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 12/2019, oriunda do Pregão nº 5/2019, que tem por objeto a aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo, terá encerramento de vigência no dia 28 de novembro de 2020; Considerando a necessidade manter o abastecimento de água mineral nos bebedouros desta Casa, fornecendo assim água aos servidores e aos cidadãos que aqui frequentam; Considerando que o Ato nº 5, de 6 de março de 2020, fixa dentre outros itens a cota de água mineral a ser destinada aos gabinetes de vereadores; Considerando as quantidades estipuladas para aquisição com base no consumo dos últimos 24 meses, acrescido de 25% devido a possibilidade de variação no consumo (conforme tabela de consumo no item 3); Diante das considerações apresentadas, faz-se necessária esta contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

DOTAÇÃO
01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Gerson S. Nakamura
Contador

Solicitante:

Fabio Alexandre Grego
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

MESA EXECUTIVA

ANTONIO ZÓIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

GABRIEL BAIERLE
1° VICE-PRESIDENTE

VALTENCIR CARECA
2° VICE-PRESIDENTE

LEOCLIDES BISOGNIN
1° SECRETÁRIO

GENIVALDO PAES
2° SECRETÁRIO

Referente à Solicitação nº 7/2020 (Registro de preços para aquisição de água mineral)

1 - Modalidade:	**1.1 - Pregão Presencial nº 5/2020.**
2 - Tipo:	**2.1 - MENOR PREÇO por item, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
3 - Ente Licitante:	**3.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.
4 - Objeto:	**4.1 - Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo**, tudo regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 51/2005 e 452/2010, que instituem o sistema de registro de preços, no âmbito da administração pública municipal de Toledo, Ato nº ME-13, de 18 de setembro de 2009, que adota no âmbito do Poder Legislativo Municipal o sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços, e conforme especificações e quantidades contidas no **Anexo I** deste Edital. **4.2** - As especificações indicadas são mínimas, podendo ser superadas, sem ônus à Câmara Municipal de Toledo. **4.3** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos: **Anexo I** - Descrição dos produtos a serem adquiridos e demais Informações; **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento; **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade; **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; **Anexo V** - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88; **Anexo VI** - Declaração contendo informações para assinatura de contrato; **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços; **Anexo VIII** - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **Anexo IX** - Declaração para fins do exigido pelo art. 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo.

	4.4 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.
5 - Da Retirada do Edital, da Protocolização e Abertura:	**5.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, ou pelo **Fone: (45) 3379-5944,** ou ainda no site *http://www.toledo.pr.leg.br* **5.2 - A protocolização dos envelopes de proposta e documentação** deverá ser realizada junto ao Setor de Protocolo na recepção da Câmara Municipal de Toledo, localizada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, CEP 85900-030, ***até às 09h do dia 13 de novembro de 2020***, e em seguida serão remetidos à Comissão de Licitação e Pregões onde serão abertos na Sala de Reuniões, em data e horário estipulados no item 5.3. **5.2.1** - Não serão aceitos envelopes de propostas e documentos que forem apresentados fora do prazo citado no item anterior. **5.3 - A abertura da presente licitação** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada ***às 09h10min do dia 13 de novembro de 2020,*** na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná. **5.4** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
6 - Da representação legal da empresa:	**6.1** - Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame as seguintes pessoas: **6.1.1** - Um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, e acompanhado do contrato ou estatuto social ou, documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI). **6.1.2** - Pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que deverá estar acompanhada

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

	de documento que comprove o poder e representatividade de quem a assinou. **6.2** - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante. **6.3** - Poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante credenciado, sendo que a mesma renunciará ao direito de formular lances e recorrer dos fatos ocorridos durante a sessão, conforme orientação contida no Acórdão nº 405/2013, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 08.03.2013.
7 - Das condições de participação:	**7.1** - Exclusivamente, **apenas poderão participar desta licitação as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que preencham as condições exigidas neste edital. **7.2** - Os interessados deverão protocolizar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, até a data e hora fixadas no **item 5.2,** em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa: EDITAL Nº **5/2020** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 13 de novembro de 2020 **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX..... CGC/CNPJ: ..... EDITAL Nº **5/2020** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 13 de novembro de 2020 **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... CGC/CNPJ: ..... **7.3** - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet. **7.4** - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de: **a)** pessoa física; **b)** empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal; **d)** empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação; **e)** empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **f)** empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **g)** àquelas que se enquadram nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
8. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE)	**8.1** - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma do art. 3º da LCP nº 123/06. **8.2** - As **MPEs** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. **8.3** - Caso ocorra alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Toledo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. **8.4** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal de Toledo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - Pré-Habilitação	**9.1 -** Os licitantes deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão: **a)** Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II**, **acompanhada de documento que comprove os poderes de quem a assinou**, podendo ser Contrato ou Estatuto Social e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI). **b)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**; **c)** Declaração contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI;** **d)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **Anexo VIII**; **e)** O representante legal ou o procurador deverá apresentar diretamente ao pregoeiro documento original oficial de identificação que contenha fotografia. **9.2 - A empresa que não estiver representada** deverá apresentar os documentos elencados nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do **item 9.1**, dentro do envelope da PROPOSTA DE PREÇO. **9.3 - A empresa que estiver representada** poderá apresentar os documentos elencados nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do **item 9.1**, separadamente diretamente ao Pregoeiro ou enviá-los dentro do envelope da proposta ou ainda em um terceiro envelope. **9.4 -** A não apresentação das declarações mencionadas nas alíneas 'b' e 'd' do **item 9.1** implicará na exclusão do interessado nesta licitação.
10 - Da Proposta Comercial	**10.1 -** A proposta comercial - **Envelope 01**, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. **10.2 -** Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando ainda a marca e as características técnicas do produto ofertado conforme descrito no **Anexo I** do presente edital, facilitando assim o julgamento. **10.3 - Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.** **10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional** (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, conforme preço máximo unitário de cada item indicado no Anexo I do presente edital. **10.4.1** - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete e descarregamento, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes. **10.5** - **Prazo de entrega:** A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, exeto para o item (Água mineral sem gás - galão 20 litros) que deverá ser entregue em até 1 (um) dia após confirmação do recebimento da nota de empenho e por um período de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços. **10.6** - **Prazo de validade:** A proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções. **10.7** - **Prazo de Garantia:** Os produtos deverão apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 5 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	10.8 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
11 - Do Julgamento das Propostas e dos Lances	**11.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, observando-se ao disposto nos **subitens 5.3 e 5.4**. **11.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as tecnicamente incompatíveis. **11.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. **11.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado por item**. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço. **11.4.1** - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 11.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas. **11.5** - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. **11.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **11.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

	11.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. **11.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor. **11.10** - De acordo com o inc. XXI do art. 27 da Constituição Estadual, o preço máximo global para o presente certame é de **R$ 16.369,87 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, incluindo todos os itens do objeto deste edital - Anexo I. **11.11** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do inc. X do art. 4º, da Lei nº 10.520/02. **11.12** - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida. **11.13** - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93. **11.14** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos. **11.15** - Nas situações previstas no **item 11.8**, o Pregoeiro na forma do inc. XVII do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor. **11.16** - No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **por item**, na ordem de sua classificação.
12 - Da Habilitação	**12.1** - Encerrada a etapa de proposta, o licitante previamente cadastrado em 1º (primeiro) lugar, terá seu **envelope 02**, aberto e este deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, e outros solicitados conforme a seguir. **12.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, Contrato ou Estatuto Social e acompanhado, no

caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), **sendo desnecessário a sua reapresentação no envelope de habilitação caso tenha sido apresentado no ato do credenciamento (item 9.1, alínea "a").**

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

d) Declaração para fins do exigido pelo art. 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo - **Anexo IX**.

12.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal/trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa do INSS (CND),** que deverá ser de **finalidade 04 (quatro)** e constar que a mesma é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991 ou Certidão emitida pela Receita Federal que abranja a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, que pode ser conseguida através do *link*

https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional,** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

i) Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88 - *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores* -, nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no **Anexo V**.

12.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá apresentar a Certidão Negativa de falência recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes;

12.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

12.3 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação - *Envelope 02* -, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, sendo que a não apresentação implicará na exclusão da empresa desta licitação.

12.4 - Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.5 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na exclusão do licitante.

12.6 - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de

	Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado. **12.7** - No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), este substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 12.1.1, alíneas "a" e "b", e 12.1.2, alíneas "a" e "b". O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento. **12.8** - Para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a Certidão Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa do INSS (CND) deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais Tributos, deverão estar com o mesmo número do CNPJ, pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de Inabilitação. **12.9** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. **12.10** - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
13 - Formalização da Aquisição	**13.1 - Constatada a necessidade dos materiais, a Câmara Municipal de Toledo procederá** à emissão da Nota de Empenho em nome da contratada, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados. **13.2** - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Toledo, de forma parcelada. **13.3** - A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93. **13.4** - O prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14 - Condições de Recebimento do objeto	**14.1** - A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, exceto para o item "Água mineral sem gás - galão 20 litros" que deverá ser entregue em até 1 (um) dia após confirmação do recebimento da nota de empenho, conforme a necessidade e por um período de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços, na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min. **14.2** - O transporte e descarga dos materiais são por conta da empresa contratada. **14.3** - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **14.4** - Independentemente da aceitação, o contratado garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **14.5** - Os materiais serão solicitados durante o período de **12 (doze) meses,** conforme necessidade da Câmara Municipal de Toledo. **14.6** - O prazo de duração do REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, após a assinatura da ATA; respeitando-se o disposto no artigo 12, §1° do Decreto Municipal n° 51/05, alterado pelo Decreto Municipal nº 452, de 30 de novembro de 2010. **14.7** - O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses, após sua assinatura. **14.8** - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento vigente. **14.9** - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação. **14.10** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão

	culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. **14.11** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário da ata não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. **14.12** - Caberá ao servidor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, e ainda: **14.12.1** - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada; **14.12.2** - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
15 - Do Pagamento	**15.1** - O pagamento será oriundo da seguinte Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **15.2 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado,** sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Câmara Municipal de Toledo, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I. **15.3** - O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos juntamente com a da Nota Fiscal**, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada. **15.4** - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na

	ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
16 - Da Revisão dos preços	**16.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, assim como os preços registrados poderão ser revistos na forma e nas condições constantes no edital, cabendo ao contratante o acompanhamento de possíveis alterações dos preços. **16.1.1** - A revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa. **16.2** - Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93. **16.3** - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente. **16.4** - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital. **16.5** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. **16.6** - O interessado deverá formular pedido protocolizado dirigido ao Diretor-Geral justificando o fato motivador da revisão do preço registrado acompanhado de documentos que comprovam a formação do preço original e dos elementos formadores do novo preço.

17 - Cancelamento dos Preços Registrados	**17.1** - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses: **17.1.1** - Pela Administração, quando: **17.1.1.1** - O fornecedor que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente; **17.1.1.2** - O fornecedor que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços; **17.1.1.3** - O fornecedor que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77, 78 e 81 da Lei n° 8666/93; **17.1.1.4** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado. **17.2** - Pelo fornecedor que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços. **17.3** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços. **17.4** - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas. **17.5** - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado. **17.6** - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93.
18 - Dos Recursos	**18.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos. **18.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. **18.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. **18.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
19 - Das Penalidades	**19.1** - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93: **19.1.1** - Advertência; **19.1.2** - Multa administrativa, cumulável com as demais sanções; **19.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **19.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade. **19.2** - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

	19.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, poderá ser aplicada à empresa contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor total do item registrado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do item registrado, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. **19.4** - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da empresa contratada. **19.5** - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a revogação da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 05% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição. **19.6** - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais. **19.7** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.
20- Aplicação das penalidades:	**20.1** - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93). **20.2** - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital. **20.3** - Da aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	Preços, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo. **20.4** - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.
21 - Das Disposições Gerais	**21.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório. **21.2** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. **21.3** - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes. **21.4** - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal. **21.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. **21.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Câmara Municipal de Toledo. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

21.7 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

21.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

21.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h e das 14h às 17h.

21.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Toledo, 20 de outubro de 2020.

Fábio A. Grego

Fábio Alexandre Grego
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	Água mineral **sem gás** - frasco 500 ml - descartável	13.392	FR		0,89	11.918,88
2	Água mineral **com gás** - frasco 500 ml - descartável	4.380	FR		1,12	4.905,60
3	Água mineral sem gás - galão 20 litros - retornável	301	GL		11,15	3.356,15
					Total >	**20.180,63**

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 - Os produtos constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do recebimento da Nota de Empenho.
02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.
03 - Concordamos com todas as condições do Edital.
04 - Os cascos dos galões de 20 litros deverão ser fornecidos pela contratada em comodato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa ....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social:		
Rua:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
CNPJ:	Insc. Est.:	Insc. Mun.:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Telefone:	Fax:	Site:
Contador da empresa:		Telefone:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Função:		
Data Nasc.:		Est. Civil:
Escolaridade:	RG:	CPF:
Rua:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone:	Celular:	Email:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** E A EMPRESA _____, PARA **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, doravante denominada Contratante, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Félix da Cunha, nº 362, CEP. 85908-340, Jardim Europa, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.697.961-0 e inscrito no CPF sob o nº 995.581.229-04 e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, Fone: (___) ____-_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/____-____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliada na cidade de _____, Estado de _____, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, bem como Decreto Municipal nº 51/05 e Decreto nº 452/10 e Ato nº ME-13, de 18 de setembro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO

Aquisição de água mineral, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Toledo, que solicitará parte dos itens e quantitativos licitados através da Nota de Empenho, tudo conforme a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Água mineral sem gás - frasco 500ml - descartável	13.392	FR	-	-	-
2	Água mineral com gás - frasco 500ml - descartável	4.380	FR	-	-	-
3	Água mineral sem gás - galão 20 litros - retornável	301	GL	-	-	-
					Total >	-

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e de acordo com as

conclusões do **Pregão Presencial nº 5/2020**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal nº 51/2005, Decreto Municipal nº 452/10 e Ato nº ME-13, de 18 de setembro de 2009, que definem o Sistema de Registro de Preços no Município de Toledo/PR.

CLÁUSULA III - DO VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante na Cláusula Primeira, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de R$ _____.

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Toledo*.

Parágrafo Segundo

A Fornecedora fica obrigada, no prazo de validade do registro, a aceitar nas condições registradas nesta ATA, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizada nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Toledo, através das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, no prazo de até 5 (cinco) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, exeto para o item (Água mineral sem gás - galão 20 litros) que deverá ser entregue em até 1 (um) dia após confirmação do recebimento da nota de empenho, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Toledo e por um período de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro

A Fornecedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Terceiro
Os materiais serão solicitados durante o período de **12 (doze) meses**, conforme necessidade da contratante.

Parágrafo Quarto
O prazo de duração do REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, após a assinatura da ATA; respeitando-se o disposto no artigo 12, §1° do Decreto Municipal n° 51/05, alterado pelo Decreto Municipal nº 452, de 30 de novembro de 2010.

Parágrafo Quinto
O prazo de vigência da ATA será de **12 (doze) meses**, após sua assinatura.

CLÁUSULA V - GARANTIA
Os produtos deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 5 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

Parágrafo Primeiro
A execução da garantia se dará da seguinte forma:

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias após a entrega dos produtos juntamente com a da Nota Fiscal**, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Primeiro
O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento.

Parágrafo Segundo
Caso a Fornecedora esteja sediada no Estado do Paraná, ao contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

Parágrafo Terceiro
Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências.

CLÁUSULA VII - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da Fornecedora, sendo vedada a emissão de boleto ou título pelo mesmo.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Cabe ao fornecedor que detenha registro de preços para o fornecimento de bens ou prestação de serviços junto a Câmara Municipal de Toledo/PR as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais constantes nesta ATA:

a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos registrados;

b) Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas no momento da participação no certame;

c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para sua entrega;

d) Paralisar qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária, informando-se a administração acerca dos fatos.

e) A Fornecedora ficará obrigada a repassar para o Contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

f) Os custos com o transporte dos correrão por conta da contratada;

g) Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

h) A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

i) Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

j) Cumprir com todos os compromissos ora pactuados.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Em virtude do registro dos preços constantes nesta ATA, fica a Administração obrigada a:

a) Prestar à empresa fornecedora todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos;

c) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazos determinados;

d) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos, publicando-se trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

f) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas;

g) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a Fornecedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens ou serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Câmara Municipal, através de sua equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Primeiro

Será designado posteriormente servidor efetivo, para, com observância na legislação vigente, atuar como Fiscal desta Ata de Registro de Preços, sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o fornecimento do Objeto registrado nesta Ata.

CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados nesta ATA poderão ser cancelados, garantida a defesa prévia, nos termos do artigo 13 do Decreto 51, de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal nº 452, de 30 de novembro de 2010, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

a) o Fornecedor que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;

b) o Fornecedor que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o Fornecedor que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77, 78 e seus incisos e 81 da Lei nº 8666/93;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II - pelo Fornecedor que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Primeiro

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Toledo, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Segundo

Encontrando-se o Fornecedor que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

Parágrafo Terceiro

A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

Parágrafo Quarto

Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução da ATA de Registro de Preços, a Contratante, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a **05% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição**.

Parágrafo Primeiro

O descumprimento de cláusulas e condições da ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do fornecedor, configurará a sua inadimplência para todos os fins.

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas ou danos causados à Contratante.

Parágrafo Terceiro

A inobservância da ATA de Registro de Preços acarretará, ainda, as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, bem como desta ATA:

I) Assunção imediata do objeto da ATA de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

Parágrafo Quarto

Caso a Fornecedora não mantenha a proposta, falhe ou fraude o fornecimento do objeto adquirido, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo-se seu direito prévio da citação e de ampla defesa.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

A ATA de Registro de preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

I) Persistência de infrações a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

II) Manifesta impossibilidade por parte da Fornecedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior,

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

devidamente comprovados.

III) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

IV) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como desta ATA.

V) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Fornecedora.

VI) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Único

Ainda, a Fornecedora reconhece o direito do Contratante revogar a Ata de Registro de Preços em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se, durante a sua vigência, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n° 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais nºs 51/05 e 452/10, Ato nº ME-13, de 18 de setembro de 2009, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, ___ de _____ de 2020.

ANTONIO SERGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Responsável
Fornecedora

TESTEMUNHA: _____
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA: _____
Nome:
CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 5/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 672/2020-DCM

Toledo, 21 de outubro de 2020.

A
Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Aquisição de água mineral.

Considerando que o processo de licitação Pregão Presencial 5/2020, cujo objeto e aquisição de água mineral, encaminho solicitando Parecer Jurídico e em seguida encaminhe para manifestação do controlador interno.

Atenciosamente

Fabio A Grego

Fabio Alexandre Grego
DIRETOR-GERAL

PARECER JURÍDICO Nº 214.2020

Assunto: Licitação. Pregão presencial.
Protocolo: 1795.2020
Objeto: Pregão Presencial nº 5/2020. *Aquisição de água mineral.*
Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

1. Relatório

Vieram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico quanto Pregão Presencial nº 05.2020, cujo objeto é a *aquisição de água mineral.*

2. Parecer

O presente processo, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM***, com abertura já designada **para o dia 13 de novembro de 2020 às 09h10**, se respeitado o prazo legal entre abertura e publicações, estará sendo elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e, em especial ao previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02.

Toledo, 22 de outubro de 2020.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Manifestação do Controle Interno n° 086/2020/CI-CM

Assunto: Pregão Presencial n° 005/2020 ("*aquisição de água mineral*").

Interessado: Diretoria Geral

Trata-se de licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando "*aquisição de água mineral*" conforme protocolo n° 1795/2020, o processo devidamente autuado conta com 61 (sessenta e uma) páginas.

O processo inicia com o "*Ofício n° 126/2020 - Departamento Administrativo / Setor de Compras*" (fl 1), apresenta "*Tabela comparativa de valores de cotação de água mineral*" (fl 2), originária de orçamentação junto a fornecedores, e atas de preços de outros órgãos, conforme documentos contidos nas folhas 3 a 15.

Por determinação da Direção Geral adotou-se o preço médio, conforme termos do "*Ofício n° 633/2020- DCM*" (fl 16), resultando no valor de R$ 20.180,63 (Vinte Mil Cento e Oitenta Reais e Sessenta e Três Centavos).

O "*Termo de Referência*" (fls 18 a 23) apresenta os motivos para contratação, bem como, justifica as quantidades a serem adquiridas, apresenta tabela com consumo anual, dentre outras informações indica como preço máximo R$ 20.180,63.

Consta "*Solicitação de Aquisição*" (fls 24 e 25) autorizada pela MESA, por unanimidade dos seus membros, com informação do Departamento Contábil referente a dotação orçamentária.

O Edital e anexos (fls 26 a 59), juntamente com as demais peças, foram submetidos a aprovação da Assessoria Jurídica, recebendo o "*PARECER JURÍDICO N° 214.2020*" (fl 61), que em apertado opinativo, atestou a legalidade do processo, apontando o respeito ao prazo legal entre abertura e publicações.

É o relatório.

No exercício de 2019 destaquei a publicação do Decreto n° 9.412/2018, que atualizou os valores limites das modalidades de licitação, bem como contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas sendo de R$ 17,6 mil para as compras e serviços, excluindo-se obras e serviços de engenharia.

Desta forma o gestor deve analisar a viabilidade de promover licitação,

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

sempre com vista na relação custo/benefício, em sendo possível, recomendo a revisão da programação/planejamento de compras de gêneros similares, sendo que estes podem ser agrupados em um único processo.

Quanto as fontes de consulta para a formação do preço máximo, cabe destacar os termos do Acórdão N° 1108/20 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme ementa:

> "*EMENTA: Consulta acerca da adequada interpretação do Acórdão nº 4624/17 – Tribunal Pleno. Caráter exemplificativo das fontes de consulta indicadas para a formação de preço máximo a ser utilizado em licitação ou contratação direta. Ao gestor compete, motivadamente, escolher as fontes disponíveis que melhor captem a realidade do mercado. Possibilidade de utilização de editais de licitação, contratos e atas de registros de preços de outros entes da federação (Municípios e/ou Estados e/ou União), desde que similares em relação ao objeto e à quantidade licitada, devendo-se observar ainda a inexistência de condições diferenciadas na contratação que possam interferir nos valores ofertados. Inexistência de conceito legal de publicações e sites especializados, cabendo ao gestor justificar a escolha das fontes.*"

Ainda tratando sobre formação de preços o Tribunal de Contas da União proferiu o Acórdão 819/2009 – TCU – Plenário:

> *"1.7.2. faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em 'cesta de preços aceitáveis' oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras,* ***avaliação de contratos recentes ou vigentes****, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos,* ***valores registrados em atas de SRP*** *e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado..." (grifei)*

Diante do exposto, recomendo revisar a inclusão na formação de preços de atas de SRP do exercício de 2018.

Demais apontamentos:

a) Item 11.10 (fl 33) do edital, indica preço máximo de R$ 16.369,87 (Dezesseis Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos), em contrariedade aos valores indicados nas demais peças constantes no processo, como exemplo verificar "Anexo I" (fl 45).

b) Parágrafo Primeiro, da Cláusula V - Garantia, da Minuta da ATA de Registro de Preços, Anexo VII (fl 53), texto está desconexo com os termos da

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

cláusula.

A manifestação supra não elide nem respalda fatos não detectados no trabalho desenvolvido, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Toledo, 27 de outubro de 2020.

David Calça
Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00065

Ofício n° 694/2020-DCM

Toledo, 28 de outubro de 2020.

Ao
Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Aquisição de água mineral.

Considerando que o processo de licitação Pregão Presencial 5/2020, cujo objeto e aquisição de água mineral;

Considerando Parecer Jurídico n° 214/2020 pela legalidade;

Considerando Manifestação do Controle Interno n° 086/2020/CI-CM, encaminho ao Departamento Administrativo para atendimento ao recomendado e demais providencias.

Atenciosamente.

Fabio A. Grego

Fabio Alexandre Grego

DIRETOR-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Nº 252/2020

Toledo, 29 de outubro de 2020.

Ao Senhor Diretor-Geral
FABIO ALEXANDRE GREGO

Protocolo nº: 1795, de 29 de outubro de 2020
Assunto: Licitação Água Mineral
Solicitante: Valmir Alves de Moura

Senhor Diretor,

Considerando recomendações da Manifestação do Controle Interno nº 86/2020/CI-CM, e Ofício nº 694/2020-DCM que solicita a este departamento o atendimento das recomendações do Controle Interno, informo que:

1) Quanto a recomendação de programação para agrupar os gêneros similares em um único processo, devido o fato de já termos realizados em contratação no mês de agosto de 2020 de gêneros alimentícios, pelo pregão 1/2020, informo que no seguinte ano realizaremos tal agrupamento.

2) Quanto a possibilidade de não realização da licitação devido a alteração do limite para dispensa, acredito ser mais vantajoso a realização da licitação por registro de preço, devido a ampliação da disputa entre empresa proponentes, o que pode reduzir o valor dos produtos e por serem os produtos adquiridos de consumo contínuo o que facilita a logística e dispensa a realização de vários processos de aquisição para os referidos produtos.

3) Quanto a utilização do valor da ata de 2018 na formação do preço, estfoi retirado do cálculo;

4) Quanto as apontamentos "a" e "b" da Manifestação do Controle Interno nº 86/2020/CI-CM, estes foram corrigidos no edital.

Respeitosamente,

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

Tabela comparativa de valores de cotação de água mineral

				A	B	C	D	E	F	Menor Valor		Valor Médio (A a F)		Maior Valor	
Item	Nome do produto	Qtd.	Und.	ITAIPU	SFERRIÊ	BATISTA GÁS E ÁGUA	ATA DE REG. DE PREÇOS 2-2020 - PODER LEG DE GUARAPUAVA	ATA DE REG. DE PREÇOS 29-2019 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU	ATA DE REG. DE PREÇOS 12-2019 - CÂMARA MUN. DE TOLEDO	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	Água mineral **sem gás** - frasco 500ml - descartável	13.392	FR	0,92	0,84	1,00	-	1,00	0,70	0,70	9.374,40	0,89	11.918,88	1,00	13.392,00
2	Água mineral **com gás** - frasco 500ml - descartável	4.380	FR	1,00	1,26	1,08	1,47	-	0,78	0,78	3.416,40	1,12	4.905,60	1,47	6.438,60
3	Água mineral sem gás - galão 20 litros - retornável	301	GL	13,00	-	13,50	-	10,52	10,20	10,20	3.070,20	11,81	3.554,81	13,50	4.063,50
											15.861,00		**20.379,29**		**23.894,10**

Toledo, 29 de outubro de 2020

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

000067

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de água mineral.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 12/2019, oriunda do Pregão nº 5/2019, que tem por objeto a aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo, terá encerramento de vigência no dia 28 de novembro de 2020;

Considerando a necessidade de manter o abastecimento de água mineral nos bebedouros desta Casa, fornecendo assim água aos servidores e aos cidadãos que aqui frequentam;

Considerando que o Ato nº 5, de 6 de março de 2020, fixa dentre outros itens a cota de água mineral a ser destinada aos gabinetes de vereadores;

Considerando as quantidades estipuladas para aquisição com base no consumo dos últimos 24 meses, acrescido de 25% devido a possibilidade de variação no consumo (conforme tabela de consumo no item 3);

Diante das considerações apresentadas, faz-se necessária esta contratação.

3. QUANTITATIVO

Considerando que o Ato nº 5, de 6 de março de 2020, fixa dentre outros itens a cota de água mineral a ser destinada aos gabinetes de vereadores, sendo estas as quantidades fixadas:

> "Art. 2º - Estabelecer os seguintes limites máximos, isentos do pagamento pelo titular de gabinete parlamentar, de consumo regular de materiais de expediente e de serviços auxiliares às atividades legislativas:
>
> ...
>
> III - consumo mensal de:
> a) 24 (vinte e quatro) garrafas de 500 ml de água mineral sem gás;
> b) 12 (doze) garrafas de 500 ml de água mineral com gás."

Considerando que além desta cota estabelecida aos gabinetes as garrafas também são consumidas durantes as Sessões Plenárias, Reuniões de Comissão, e demais reuniões realizadas nesta Casa de Leis;

Considerando o consumo dos últimos 24 meses, entre agosto de 2018 e agosto de 2020, segue tabela abaixo apresentando o consumo estimado para 12 meses:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE CONSUMO DE AGO/2018 A AGO/2020

DATA	GALÃO 20 L	ÁGUA SEM GÁS 500 ML	ÁGUA COM GÁS 500 ML
03/08/2018	5	600	0
16/08/2018	7	96	720
24/08/2018	6	72	0
03/09/2018	5	456	0
05/09/2018	4	120	0
14/09/2018	5	84	0
24/09/2018	6	120	0
01/10/2018	5	540	0
15/10/2018	6	120	0
23/10/2018	7	120	0
05/11/2018	7	576	0
06/11/2018	0	0	540
12/11/2018	6	120	0
20/11/2018	6	120	0
27/11/2018	6	120	0
03/12/2018	3	540	0
06/12/2018	20	300	0
03/01/2019	1	600	0
10/01/2019	5	0	0
16/01/2019	5	0	0
17/01/2019	0	120	60
22/01/2019	7	0	0
29/01/2019	7	600	288
04/02/2019	6	0	0
08/02/2019	6	72	0
14/02/2019	7	72	0
21/02/2019	5	120	84
26/02/2019	6	96	60
26/02/2019	0	456	228
07/03/2019	6	72	0
13/03/2019	5	120	0
19/03/2019	7	120	36
26/03/2019	6	120	60
01/04/2019	5	432	228
03/04/2019	4	168	0
15/04/2019	7	0	0
22/04/2019	9	120	60
26/04/2019	6	120	0
06/05/2019	4	120	48
08/05/2019	4	480	240
14/05/2019	6	120	48
23/05/2019	7	84	0
30/05/2019	3	144	0
05/06/2019	7	120	0
12/06/2019	6	120	0
13/06/2019	0	480	240
24/06/2019	6	120	0
28/06/2019	6	576	276
08/07/2019	7	96	0
17/07/2019	6	72	0
25/07/2019	7	72	0

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

31/07/2019	6	540	252
08/08/2019	6	120	0
15/08/2019	7	96	0
22/08/2019	6	60	36
28/08/2019	6	84	0
30/08/2019	2	540	252
06/09/2019	5	120	0
12/09/2019	8	120	0
18/09/2019	6	144	36
26/09/2019	6	144	0
30/09/2019	2	540	300
04/10/2019	7	0	0
10/10/2019	7	120	0
16/10/2019	6	120	0
20/10/2019	0	756	0
31/10/2019	0	540	300
04/11/2019	0	144	24
12/11/2019	0	120	0
27/11/2019	0	48	48
29/11/2019	3	96	0
02/12/2019	2	540	300
09/12/2019	6	0	0
13/12/2019	5	120	0
18/12/2019	4	0	0
08/01/2020	3	540	216
17/01/2020	7	0	0
27/01/2020	7	0	0
04/02/2020	6	540	300
11/02/2020	6	60	0
18/02/2020	5	120	0
21/02/2020	6	120	0
02/03/2020	3	624	264
10/03/2020	6	120	0
18/03/2020	6	144	0
30/03/2020	4	144	0
07/04/2020	0	480	288
22/04/2020	4	108	0
04/05/2020	4	540	240
11/05/2020	3	120	0
21/05/2020	4	96	0
01/06/2020	0	576	240
04/06/2020	7	0	0
18/06/2020	0	96	0
06/07/2020	4	552	240
31/07/2020	3	540	228
12/08/2020	3	120	0
21/08/2020	4	96	0
31/08/2020	4	468	216
Total:	482	21.432	6.996
Média anual:	241	10.716	3.498
Média anual +25%:	**301**	**13.395**	**4.373**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.
1	1	Água mineral sem gás - frasco 500 ml - descartável	13.392*	FR
	2	Água mineral com gás - frasco 500 ml - descartável	4.380**	FR
	3	Água mineral sem gás - galão 20 litros - retornável	301	GL

** Quantidade alterada de 13.395 para 13.392 visando divisão sem resto por 12 unidades (quantidade dos fardos).*
*** Quantidade alterada de 4.373 para 4.380 visando divisão sem resto por 12 unidades (quantidade dos fardos).*

5. ENTREGA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, exceto para o item (água mineral sem gás - galão 20 litros - retornável) que deverá ser entregue em até 1 (um) dia após confirmação do recebimento da nota de empenho.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses.

7. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Não será exigida garantia de proposta ou de execução contratual.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os produtos deverão apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 5 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

9. PAGAMENTO - CONDIÇÕES E PRAZOS

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos juntamente com a Nota Fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos

equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas;

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os custos com o transporte dos produtos correrão por conta da contratada;

Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Cumprir com todos os compromissos ora pactuados;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividades da contratada e o objeto da presente contratação.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Por Item.

14 . VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Item	Qtd.	Und.	Valor A	Valor B	Valor C	Valor D	Valor E	Valor F	Média unit.	Valor total
1	13.392	FR	0,92	0,84	1,00	-	1,00	0,70	0,89	**11.918,88**
2	4.380	FR	1,00	1,26	1,08	1,47	-	0,78	1,12	**4.905,60**
3	301	GL	13,00	-	13,50	-	10,52	10,20	11,81	**3.554,81**
										20.379,29

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

16. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Conforme tabela abaixo, definida através dos valores de pesquisa de mercado demonstrados no item 14, o custo total desta contratação será de **R$ 20.379,29 (vinte mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)**.

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Água mineral sem gás - frasco 500 ml - descartável	13.392	FR	0,89	11.918,88
	2	Água mineral com gás - frasco 500 ml - descartável	4.380	FR	1,12	4.905,60
	3	Água mineral sem gás - galão 20 litros - retornável	301	GL	11,81	3.554,81
					Valor total >	**20.379,29**

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Depto. Administrativo

Toledo, 29 de outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Pedido de aquisição nº: 7/2020	**Data:** 29/10/2020
Requerente: Diretoria-Geral	
Destinatário: Presidente da Câmara Municipal	

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de água mineral, conforme especificações e quantidades a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Un.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	Água mineral sem gás - frasco 500 ml - descartável	13.392	FR	0,89	11.918,88
2	Água mineral com gás - frasco 500 ml - descartável	4.380	FR	1,12	4.905,60
3	Água mineral sem gás - galão 20 litros - retornável	301	GL	11,81	3.554,81
				Total>	**20.379,29**

VALOR GLOBAL: R$ 20.379,29 (vinte mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE GARANTIA: Os produtos deverão apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.
A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 15 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos juntamente com a da Nota Fiscal.

ENTREGA: A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, exceto para o item (água mineral sem gás - galão 20 litros) que deverá ser entregue em até 1 (um) dia após confirmação do recebimento da nota de empenho. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 12/2019, oriunda do Pregão nº 5/2019, que tem por objeto a aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo, terá encerramento de vigência no dia 28 de novembro de 2020; Considerando a necessidade manter o abastecimento de água mineral nos bebedouros desta Casa, fornecendo assim água aos servidores e aos cidadãos que aqui frequentam; Considerando que o Ato nº 5, de 6 de março de 2020, fixa dentre outros itens a cota de água mineral a ser destinada aos gabinetes de vereadores; Considerando as quantidades estipuladas para aquisição com base no consumo dos últimos 24 meses, acrescido de 25% devido a possibilidade de variação no consumo (conforme tabela de consumo no item 3); Diante das considerações apresentadas, faz-se necessária esta contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

DOTAÇÃO
01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Gerson S. Nakamura
Contador

Solicitante:

Fabio Alexandre Grego
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

MESA EXECUTIVA

ANTONIO ZÓIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

GABRIEL BAIERLE
1° VICE-PRESIDENTE

VALTENCIR CARECA
2° VICE-PRESIDENTE

LEOCLIDES BISOGNIN
1° SECRETÁRIO

GENIVALDO PAES
2° SECRETÁRIO

Referente à Solicitação nº 7/2020 (Registro de preços para aquisição de água mineral)

1 - Modalidade:	**1.1 - Pregão Presencial nº 5/2020.**
2 - Tipo:	**2.1 - MENOR PREÇO por item, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
3 - Ente Licitante:	**3.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.
4 - Objeto:	**4.1 - Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo**, tudo regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 51/2005 e 452/2010, que instituem o sistema de registro de preços, no âmbito da administração pública municipal de Toledo, Ato nº ME-13, de 18 de setembro de 2009, que adota no âmbito do Poder Legislativo Municipal o sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços, e conforme especificações e quantidades contidas no **Anexo I** deste Edital. **4.2** - As especificações indicadas são mínimas, podendo ser superadas, sem ônus à Câmara Municipal de Toledo. **4.3** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos: **Anexo I** - Descrição dos produtos a serem adquiridos e demais Informações; **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento; **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade; **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; **Anexo V** - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88; **Anexo VI** - Declaração contendo informações para assinatura de contrato; **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços; **Anexo VIII** - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **Anexo IX** - Declaração para fins do exigido pelo art. 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

	4.4 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.
5 - Da Retirada do Edital, da Protocolização e Abertura:	**5.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, ou pelo **Fone: (45) 3379-5944,** ou ainda no site *http://www.toledo.pr.leg.br* **5.2 - A protocolização dos envelopes de proposta e documentação** deverá ser realizada junto ao Setor de Protocolo na recepção da Câmara Municipal de Toledo, localizada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, CEP 85900-030, ***até às 09h do dia 20 de novembro de 2020***, e em seguida serão remetidos à Comissão de Licitação e Pregões onde serão abertos na Sala de Reuniões, em data e horário estipulados no item 5.3. **5.2.1** - Não serão aceitos envelopes de propostas e documentos que forem apresentados fora do prazo citado no item anterior. **5.3 - A abertura da presente licitação** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada ***às 09h10min do dia 20 de novembro de 2020,*** na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná. **5.4** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
6 - Da representação legal da empresa:	**6.1** - Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame as seguintes pessoas: **6.1.1** - Um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, e acompanhado do contrato ou estatuto social ou, documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI). **6.1.2** - Pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que deverá estar acompanhada

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

	de documento que comprove o poder e representatividade de quem a assinou. **6.2** - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante. **6.3** - Poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante credenciado, sendo que a mesma renunciará ao direito de formular lances e recorrer dos fatos ocorridos durante a sessão, conforme orientação contida no Acórdão nº 405/2013, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 08.03.2013.
7 - Das condições de participação:	**7.1** - Exclusivamente, **apenas poderão participar desta licitação as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que preencham as condições exigidas neste edital. **7.2** - Os interessados deverão protocolizar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, até a data e hora fixadas no **item 5.2,** em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa: EDITAL Nº **5/2020** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 20 de novembro de 2020 **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX..... CGC/CNPJ: ..... EDITAL Nº **5/2020** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 20 de novembro de 2020 **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... CGC/CNPJ: ..... **7.3** - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet. **7.4** - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de: **a)** pessoa física; **b)** empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

	c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal; **d)** empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação; **e)** empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **f)** empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **g)** àquelas que se enquadram nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
8. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE)	**8.1** - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma do art. 3º da LCP nº 123/06. **8.2** - As **MPEs** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. **8.3** - Caso ocorra alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Toledo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. **8.4** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal de Toledo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

9 - Pré-Habilitação	**9.1 -** Os licitantes deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão: **a)** Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II**, **acompanhada de documento que comprove os poderes de quem a assinou**, podendo ser Contrato ou Estatuto Social e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI). **b)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**; **c)** Declaração contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI;** **d)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **Anexo VIII**; **e)** O representante legal ou o procurador deverá apresentar diretamente ao pregoeiro documento original oficial de identificação que contenha fotografia. **9.2 - A empresa que não estiver representada** deverá apresentar os documentos elencados nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do **item 9.1**, dentro do envelope da PROPOSTA DE PREÇO. **9.3 - A empresa que estiver representada** poderá apresentar os documentos elencados nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do **item 9.1**, separadamente diretamente ao Pregoeiro ou enviá-los dentro do envelope da proposta ou ainda em um terceiro envelope. **9.4 -** A não apresentação das declarações mencionadas nas alíneas 'b' e 'd' do **item 9.1** implicará na exclusão do interessado nesta licitação.
10 - Da Proposta Comercial	**10.1 -** A proposta comercial - **Envelope 01**, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. **10.2 -** Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se

	minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando ainda a marca e as características técnicas do produto ofertado conforme descrito no **Anexo I** do presente edital, facilitando assim o julgamento. **10.3 - Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.** **10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional** (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, conforme preço máximo unitário de cada item indicado no Anexo I do presente edital. **10.4.1** - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete e descarregamento, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes. **10.5** - **Prazo de entrega:** A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, exceto para o item (Água mineral sem gás - galão 20 litros) que deverá ser entregue em até 1 (um) dia após confirmação do recebimento da nota de empenho e por um período de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços. **10.6** - **Prazo de validade:** A proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções. **10.7** - **Prazo de Garantia:** Os produtos deverão apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 5 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	10.8 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
11 - Do Julgamento das Propostas e dos Lances	**11.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, observando-se ao disposto nos **subitens 5.3 e 5.4**. **11.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as tecnicamente incompatíveis. **11.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. **11.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado por item**. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço. **11.4.1** - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 11.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas. **11.5** - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. **11.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **11.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

	11.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. **11.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor. **11.10** - De acordo com o inc. XXI do art. 27 da Constituição Estadual, o preço máximo global para o presente certame é de **R$ 20.379,29 (vinte mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, incluindo todos os itens do objeto deste edital - Anexo I. **11.11** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do inc. X do art. 4º, da Lei nº 10.520/02. **11.12** - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida. **11.13** - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93. **11.14** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos. **11.15** - Nas situações previstas no **item 11.8**, o Pregoeiro na forma do inc. XVII do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor. **11.16** - No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **por item**, na ordem de sua classificação.
12 - Da Habilitação	**12.1** - Encerrada a etapa de proposta, o licitante previamente cadastrado em 1º (primeiro) lugar, terá seu **envelope 02**, aberto e este deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, e outros solicitados conforme a seguir. **12.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, Contrato ou Estatuto Social e acompanhado, no

caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), **sendo desnecessário a sua reapresentação no envelope de habilitação caso tenha sido apresentado no ato do credenciamento (item 9.1, alínea "a").**

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

d) Declaração para fins do exigido pelo art. 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo - **Anexo IX**.

12.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal/trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa do INSS (CND),** que deverá ser de **finalidade 04 (quatro)** e constar que a mesma é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991 ou Certidão emitida pela Receita Federal que abranja a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, que pode ser conseguida através do *link*

https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

i) Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88 - *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores* -, nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no **Anexo V**.

12.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá apresentar a Certidão Negativa de falência recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes;

12.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

12.3 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação - *Envelope 02* -, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, sendo que a não apresentação implicará na exclusão da empresa desta licitação.

12.4 - Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.5 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na exclusão do licitante.

12.6 - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de

	Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado. **12.7** - No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), este substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 12.1.1, alíneas "a" e "b", e 12.1.2, alíneas "a" e "b". O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento. **12.8** - Para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a Certidão Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa do INSS (CND) deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais Tributos, deverão estar com o mesmo número do CNPJ, pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de Inabilitação. **12.9** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. **12.10** - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
13 - Formalização da Aquisição	**13.1 - Constatada a necessidade dos materiais, a Câmara Municipal de Toledo procederá** à emissão da Nota de Empenho em nome da contratada, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados. **13.2** - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Toledo, de forma parcelada. **13.3** - A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93. **13.4** - O prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14 - Condições de Recebimento do objeto	**14.1** - A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, exceto para o item "Água mineral sem gás - galão 20 litros" que deverá ser entregue em até 1 (um) dia após confirmação do recebimento da nota de empenho, conforme a necessidade e por um período de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços, na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min. **14.2** - O transporte e descarga dos materiais são por conta da empresa contratada. **14.3** - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **14.4** - Independentemente da aceitação, o contratado garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **14.5** - Os materiais serão solicitados durante o período de **12 (doze) meses,** conforme necessidade da Câmara Municipal de Toledo. **14.6** - O prazo de duração do REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, após a assinatura da ATA; respeitando-se o disposto no artigo 12, §1° do Decreto Municipal n° 51/05, alterado pelo Decreto Municipal nº 452, de 30 de novembro de 2010. **14.7** - O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses, após sua assinatura. **14.8** - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento vigente. **14.9** - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação. **14.10** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão

	culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. **14.11** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário da ata não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. **14.12** - Caberá ao servidor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, e ainda: **14.12.1** - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada; **14.12.2** - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
15 - Do Pagamento	**15.1** - O pagamento será oriundo da seguinte Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **15.2 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado,** sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Câmara Municipal de Toledo, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I. **15.3** - O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos juntamente com a da Nota Fiscal**, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada. **15.4** - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na

	ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
16 - Da Revisão dos preços	**16.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, assim como os preços registrados poderão ser revistos na forma e nas condições constantes no edital, cabendo ao contratante o acompanhamento de possíveis alterações dos preços. **16.1.1** - A revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa. **16.2** - Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93. **16.3** - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente. **16.4** - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital. **16.5** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. **16.6** - O interessado deverá formular pedido protocolizado dirigido ao Diretor-Geral justificando o fato motivador da revisão do preço registrado acompanhado de documentos que comprovam a formação do preço original e dos elementos formadores do novo preço.

17 - Cancelamento dos Preços Registrados	**17.1** - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses: **17.1.1** - Pela Administração, quando: **17.1.1.1** - O fornecedor que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente; **17.1.1.2** - O fornecedor que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços; **17.1.1.3** - O fornecedor que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77, 78 e 81 da Lei n° 8666/93; **17.1.1.4** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado. **17.2** - Pelo fornecedor que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços. **17.3** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços. **17.4** - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas. **17.5** - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado. **17.6** - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das

	sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93.
18 - Dos Recursos	**18.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos. **18.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. **18.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. **18.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
19 - Das Penalidades	**19.1** - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93: **19.1.1** - Advertência; **19.1.2** - Multa administrativa, cumulável com as demais sanções; **19.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **19.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade. **19.2** - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

	19.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, poderá ser aplicada à empresa contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor total do item registrado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do item registrado, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. **19.4** - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da empresa contratada. **19.5** - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a revogação da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 05% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição. **19.6** - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais. **19.7** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.
20- Aplicação das penalidades:	**20.1** - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93). **20.2** - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital. **20.3** - Da aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de

	Preços, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo. **20.4** - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.
21 - Das Disposições Gerais	**21.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório. **21.2** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. **21.3** - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes. **21.4** - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal. **21.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. **21.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Câmara Municipal de Toledo. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

	21.7 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão. **21.8** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais. **21.9** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h e das 14h às 17h. **21.10** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação. **21.11** - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **21.12** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Toledo, 3 de novembro de 2020.

Fábio A. Grego

Fábio Alexandre Grego
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	Água mineral **sem gás** - frasco 500 ml - descartável	13.392	FR		0,89	11.918,88
2	Água mineral **com gás** - frasco 500 ml - descartável	4.380	FR		1,12	4.905,60
3	Água mineral sem gás - galão 20 litros - retornável	301	GL		11,81	3.554,81
					Total >	**20.379,29**

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 - Os produtos constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do recebimento da Nota de Empenho.

02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.

03 - Concordamos com todas as condições do Edital.

04 - Os cascos dos galões de 20 litros deverão ser fornecidos pela contratada em comodato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº .....,, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa ....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social:		
Rua:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
CNPJ:	Insc. Est.:	Insc. Mun.:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Telefone:	Fax:	Site:
Contador da empresa:		Telefone:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Função:		
Data Nasc.:		Est. Civil:
Escolaridade:	RG:	CPF:
Rua:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone:	Celular:	Email:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** E A EMPRESA _____, PARA **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, doravante denominada Contratante, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Félix da Cunha, nº 362, CEP. 85908-340, Jardim Europa, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.697.961-0 e inscrito no CPF sob o nº 995.581.229-04 e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, Fone: (___) ____-_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/____-____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliada na cidade de _____, Estado de _____, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, bem como Decreto Municipal nº 51/05 e Decreto nº 452/10 e Ato nº ME-13, de 18 de setembro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO

Aquisição de água mineral, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Toledo, que solicitará parte dos itens e quantitativos licitados através da Nota de Empenho, tudo conforme a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Água mineral sem gás - frasco 500ml - descartável	13.392	FR	-	-	-
2	Água mineral com gás - frasco 500ml - descartável	4.380	FR	-	-	-
3	Água mineral sem gás - galão 20 litros - retornável	301	GL	-	-	-
					Total >	-

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e de acordo com as

conclusões do **Pregão Presencial nº 5/2020**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal n° 51/2005, Decreto Municipal n° 452/10 e Ato nº ME-13, de 18 de setembro de 2009, que definem o Sistema de Registro de Preços no Município de Toledo/PR.

CLÁUSULA III - DO VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante na Cláusula Primeira, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de R$ _____.

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Toledo*.

Parágrafo Segundo

A Fornecedora fica obrigada, no prazo de validade do registro, a aceitar nas condições registradas nesta ATA, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizada nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Toledo, através das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, no prazo de até 5 (cinco) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, exceto para o item (Água mineral sem gás - galão 20 litros) que deverá ser entregue em até 1 (um) dia após confirmação do recebimento da nota de empenho, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Toledo e por um período de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro

A Fornecedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Terceiro
Os materiais serão solicitados durante o período de **12 (doze) meses**, conforme necessidade da contratante.

Parágrafo Quarto
O prazo de duração do REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, após a assinatura da ATA; respeitando-se o disposto no artigo 12, §1° do Decreto Municipal n° 51/05, alterado pelo Decreto Municipal nº 452, de 30 de novembro de 2010.

Parágrafo Quinto
O prazo de vigência da ATA será de **12 (doze) meses**, após sua assinatura.

CLÁUSULA V – VALIDADE DOS PRODUTOS
Os produtos deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 5 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias após a entrega dos produtos juntamente com a da Nota Fiscal**, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Primeiro
O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento.

Parágrafo Segundo
Caso a Fornecedora esteja sediada no Estado do Paraná, ao contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

Parágrafo Terceiro
Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências.

CLÁUSULA VII - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da Fornecedora, sendo vedada a emissão de boleto ou título pelo mesmo.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Cabe ao fornecedor que detenha registro de preços para o

fornecimento de bens ou prestação de serviços junto a Câmara Municipal de Toledo/PR as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais constantes nesta ATA:

a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos registrados;

b) Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas no momento da participação no certame;

c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para sua entrega;

d) Paralisar qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária, informando-se a administração acerca dos fatos.

e) A Fornecedora ficará obrigada a repassar para o Contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

f) Os custos com o transporte dos produtos correrão por conta da contratada;

g) Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

h) A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

i) Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

j) Cumprir com todos os compromissos ora pactuados.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Em virtude do registro dos preços constantes nesta ATA, fica a Administração obrigada a:

a) Prestar à empresa fornecedora todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos;

c) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazos determinados;

d) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos, publicando-se trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

f) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas;

g) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas

verificadas no cumprimento da contratação;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a Fornecedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens ou serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Câmara Municipal, através de sua equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Primeiro

Será designado posteriormente servidor efetivo, para, com observância na legislação vigente, atuar como Fiscal desta Ata de Registro de Preços, sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o fornecimento do Objeto registrado nesta Ata.

CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados nesta ATA poderão ser cancelados, garantida a defesa prévia, nos termos do artigo 13 do Decreto 51, de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal nº 452, de 30 de novembro de 2010, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

a) o Fornecedor que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;

b) o Fornecedor que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o Fornecedor que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77, 78 e seus incisos e 81 da Lei n° 8666/93;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II - pelo Fornecedor que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Primeiro

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Toledo, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Segundo

Encontrando-se o Fornecedor que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

Parágrafo Terceiro

A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

Parágrafo Quarto

Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução da ATA de Registro de Preços, a Contratante, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a **05% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição**.

Parágrafo Primeiro

O descumprimento de cláusulas e condições da ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do fornecedor, configurará a sua inadimplência para todos os fins.

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas ou danos causados à Contratante.

Parágrafo Terceiro

A inobservância da ATA de Registro de Preços acarretará, ainda, as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, bem como desta ATA:

I) Assunção imediata do objeto da ATA de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

Parágrafo Quarto

Caso a Fornecedora não mantenha a proposta, falhe ou fraude o fornecimento do objeto adquirido, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo-se seu direito prévio da citação e de ampla defesa.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

A ATA de Registro de preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

I) Persistência de infrações a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

II) Manifesta impossibilidade por parte da Fornecedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

III) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

IV) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta ATA.

V) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Fornecedora.

VI) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Único

Ainda, a Fornecedora reconhece o direito do Contratante revogar a Ata de Registro de Preços em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se, durante a sua vigência, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais nºs 51/05 e 452/10, Ato nº ME-13, de 18 de setembro de 2009, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, ___ de _____ de 2020.

ANTONIO SERGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Responsável
Fornecedora

TESTEMUNHA: _____
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA: _____
Nome:
CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 5/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

000110

PARECER JURÍDICO Nº 222.2020

Assunto: Licitação. Pregão presencial.
Protocolo: 1795.2020
Objeto: Pregão Presencial nº 5/2020. *Aquisição de água mineral.*
Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

1. Relatório

Retornaram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico quanto Pregão Presencial nº 05.2020, cujo objeto é a *aquisição de água mineral.*

2. Parecer

O presente processo, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM***, com abertura já designada **para o dia 20 de novembro de 2020 às 09h10**, se respeitado o prazo legal entre abertura e publicações, estará sendo elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e, em especial ao previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02.

Toledo, 04 de novembro de 2020.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

FRUSTRADO, pela **INABILITAÇÃO** da empresa **ELEMENTUM LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE EIRELI**, que apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata com data de sua emissão superior a noventa dias, desatendendo ao item 12.8.1 do Edital; não sendo possível a contratação da prestação do serviço.

Toledo - PR, 05 de novembro de 2020.

LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o nº 163/2020, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 430 a 434), bem como o parecer jurídico (fl. 436), documentos os quais adoto como fundamento; **DECIDO JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA,** mantendo a **HABILITAÇÃO** da empresa **INVIOLÁVEL TOLEDO LTDA,** como **VENCEDORA** do processo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 05 de novembro de 2020.

MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 20 de novembro de 2020, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R$ 20.379,29 (vinte mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Fabio Alexandre Grego
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

000112

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
DATA DA ABERTURA: 20 de novembro de 2020, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.
VALOR MÁXIMO: R$ 20.379,29 (vinte mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Fabio Alexandre Grego
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO CMAS – 020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
Aprovação do Plano de Contingência e Retomada Gradual das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Verde do Oeste – Paraná.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei n.º 768 de 05/09/2017 e suas alterações, representado por sua Presidente, senhorita Larisse Daniela Hoffmann, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem tornar público que, considerando a emergência de saúde pública em virtude do CORONAVIRUS – (COVID-19), em reunião ordinária realizada via virtual, pelo Google Meet no dia 05 de Novembro de 2020, a partir das 14h20min,
Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Contingência e Retomada Gradual das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Ouro Verde do Oeste – PR.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.
Ouro Verde do Oeste, 05 de Novembro de 2020.
Larisse Daniela Hoffmann
Presidente do CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020
OBJETO: Aquisição de Aparelhos e Equipamentos Médicos e Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Regional de Toledo, localizado no Município de Toledo/PR, utilizando recursos provenientes do Termo de Convênio nº 053/2018/SESA/FUNSAÚDE, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 13h30 min do dia 24 DE NOVEMBRO DE 2020. VALOR MÁXIMO: R$ 199.224,25 (Cento e noventa e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Medição de Coeficiente de Atrito e Ensaio de Macrotextura na pista de pouso e decolagem do Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho – Toledo (SBTD), situado na Rodovia PR 182, Km 5, s/n, CEP: 85.906-300, Linha Buê Caê, Município de Toledo-PR, conforme Edital e Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 25 de NOVEMBRO de 2020, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R$ 36.165,96 (trinta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda à sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2019
OBJETO. Registro de preços *para fornecimento de gêneros alimentícios, atendendo as atividades da Cozinha Social, Restaurantes Populares, Casas Abrigo, Unidades de Atendimento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (utilizando recursos do MDS conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018), Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), entidades* filantrópicas atendidas com alimentação escolar, além das atividades das demais Secretarias e Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, Permanecem inalterados os preços publicados no Jornal do Oeste e Jornal Folha de Londrina, em 7 de agosto de 2020, exceto pelos itens abaixo:

Lote [redacted]	Item	Código do produto	Descrição do produto [redacted]	UN [redacted]	Preço Contratado	Preço [redacted] Reajustado
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	57	419	Arroz branco, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis, pacote de 5KG.	PCT	14,43	22,49
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	59	420	Arroz parbolizado tipo I, longo, pct 5kg	PCT	15,57	22,64
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	71	421	Banana nanica - padrão Ceasa	KG	2,79	4,22
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	72	47519	Banana nanica - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	1,49	4,22
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	159	47539	Carne bovina moída de 1ª (coxão duro, sem nervo, fresco). Resfriada em temperatura de 4°C a 7°C. Apresentar características próprias, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da agricultura. Ponto a Ponto	KG	18,46	25,35
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	164	43638	Carne bovina, Moída, de 1ª (coxão duro, sem nervo, fresca). Resfriada em temperatura de 4°C a 7°C. Apresentar características próprias, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da agricultura.	KG	18,46	25,32
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	165	33384	Carne bovina, moída, de primeira, congelada contendo no máximo 4% de gordura, embalada individualmente em pacotes de 1kg, com validade mínima de 6 meses. No rótulo deve constar dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (s.i.m), estadual (s.i.p) e/ou federal (s.i.f). Deve ser entregue em caixas de papelão resistentes lacradas com no máximo 20kg	KG	18,46	25,32
LOTE: 002 - Ampla Concorrência	3	420	Arroz parbolizado tipo I, longo, pct 5kg	PCT	15,57	22,64
LOTE: 002 - Ampla Concorrência	4	47519	Banana nanica - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	2,79	4,22
LOTE: 002 - Ampla Concorrência	8	47539	Carne bovina moída de 1ª (coxão duro, sem nervo, fresco). Resfriada em temperatura de 4°C a 7°C. Apresentar características próprias, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da agricultura. Ponto a Ponto	KG	18,46	25,35
LOTE: 002 - Ampla Concorrência	10	43638	Carne bovina, Moída, de 1ª (coxão duro, sem nervo, fresca). Resfriada em temperatura de 4°C a 7°C. Apresentar características próprias, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da agricultura.	KG	18,46	25,32
LOTE: 002 - Ampla Concorrência	11	33384	Carne bovina, moída, de primeira, congelada contendo no máximo 4% de gordura, embalada individualmente em pacotes de 1kg, com validade mínima de 6 meses. No rótulo deve constar dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (s.i.m), estadual (s.i.p) e/ou federal (s.i.f). Deve ser entregue em caixas de papelão resistentes lacradas com no máximo 20kg	KG	18,46	25,32
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	57	419	Arroz branco, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis, pacote de 5KG.	PCT	14,43	22,49
LOTE: 002 - Ampla Concorrência	4	47519	Banana nanica - padrão Ceasa, Ponto a Ponto	KG	2,79	4,22
LOTE: 002 - Ampla Concorrência	8	47539	Carne bovina moída de 1ª (coxão duro, sem nervo, fresco). Resfriada em temperatura de 4°C a 7°C. Apresentar características próprias, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da agricultura. Ponto a Ponto	KG	18,46	25,35
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	161	47540	Carne Bovina, Alcatra, de 1ª Qualidade, resfriada, peça inteira, embalagem em plástico atóxico, tranparente e resistente, com identificação do produto e prazo de validade. Inspecionada: SIM, SIE, SIF. Ponto a Ponto	KG	21,60	31,57
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	162	47541	Carne Bovina, Contra Filé, de 1ª Qualidade, sem osso, limpa, resfriada cortada em bifes de aproximadamente 100g a porção, embalagem em plástico atóxico, tranparente e resistente, com identificação do produto e prazo de validade. Inspecionada: SIM, SIE, SIF. Ponto a Ponto	KG	21,50	35,15
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	163	47542	Carne Bovina, Coxão Mole, de 1ª Qualidade, limpa, resfriada, cortada em bifes de aproximadamente 100g a porção, embalagem em plástico atóxico, tranparente e resistente, com identificação do produto e prazo de validade. Inspecionada: SIM, SIE, SIF, Ponto a Ponto	KG	21,40	31,09
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	78	17745	Batata em flocos, desidratada - pacote de 1kg.	PCT	14,00	14,47
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	102	33742	Biscoito de Côco, embalagem dupla e laminada, acondicionado em pacotes de até 1 kg	KG	5,85	6,46
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	104	42416	Biscoito de maizena	KG	5,82	6,45
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	113	27070	Biscoito salgado tipo cream cracker, acondicionado pacotes de até 1kg	KG	5,85	6,46
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	287	508	Farinha biju - pct 1kg	PCT	2,35	3,05
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	294	21301	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg para uso caseiro, branca com glúten, sem conservantes ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro	PCT	8,60	10,50
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	301	47811	Feijão preto tipo I, novo, pacote com 1 kg	KG	3,00	5,60
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	304	35543	Fermento em pó químico, lata de 250g. No rótulo deve constar as denominações 'Fermento Químico' e 'Conservar em lugar seco e fresco'. Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio	LT	4,90	5,28
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	435	47466	Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900 ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, com prazo de no mínimo seis meses. Embalagem pet íntegra.	UN	2,94	6,39
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	301	47811	Feijão preto tipo I, novo, pacote com 1 kg	KG	3,00	5,60
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	304	35543	Fermento em pó químico, lata de 250g. No rótulo deve constar as denominações 'Fermento Químico' e 'Conservar em lugar seco e fresco'. Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio	LT	4,90	5,28
LOTE: 001 - Exclusivo ou Cota Microempresa	435	47466	Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900 ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, com prazo de no mínimo seis meses. Embalagem pet íntegra.	UN	2,94	6,39

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2019
OBJETO: Registro de preços *para fornecimento de materiais hospitalares*, para a utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24horas, Saúde Mental, CAPS II, CAPS AD e CAPS I, PAM - Pronto Atendimento Municipal e Central de Especialidades do Município de Toledo, Estado do Paraná, conforme Termo de Referência, condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 02 de outubro de 2019.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de consumo de expediente para suprir demanda das Secretarias Municipais de Administração (Almoxarifado e Cozinha Social), Agricultura Pecuária e Abastecimento, Assistência Social e Proteção à Família, Comunicação, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Educação, Esportes e Lazer, Fazenda e Captação de Recursos, Gabinete (Procon), Juventude, Habitação Serviços e Obras Publicas, Desenvolvimento Ambiental e de Saneamento, Políticas para Mulheres, Recursos Humanos, Saúde, Segurança e Trânsito. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de abril de 2020, exceto pelos itens abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un.	Valor contratado	Valor reajustado
001	426	20836	Tecido TNT 1,40m de largura, rolo com 50 m. Cores à definir.	DUBFLEX	RL	36,14	66,70
001	373	50701	Placa de EVA lisa. Dimensões: 40 x 60cm (LxC), espessura mínima de 2 mm. Cor verde.	DUBFLEX	UN	0,77	0,98
001	374	50702	Placa de EVA lisa. Dimensões: 40 x 60cm (LxC), espessura mínima de 2 mm. Cor amarelo.	DUBFLEX	UN	0,77	0,98
001	375	50703	Placa de EVA lisa. Dimensões: 40 x 60cm (LxC), espessura mínima de 2 mm. Cor azul.	DUBFLEX	UN	0,77	0,98
001	376	50704	Placa de EVA lisa. Dimensões: 40 x 60cm (LxC), espessura mínima de 2 mm. Cor branco.	DUBFLEX	UN	0,77	0,98
001	377	50708	Placa de EVA lisa. Dimensões: 40 x 60cm (LxC), espessura mínima de 2 mm. Cor laranja.	DUBFLEX	UN	0,77	0,98
001	378	50706	Placa de EVA lisa. Dimensões: 40 x 60cm (LxC), espessura mínima de 2 mm. Cor marrom.	DUBFLEX	UN	0,77	0,98
001	379	50707	Placa de EVA lisa. Dimensões: 40 x 60cm (LxC), espessura mínima de 2 mm. Cor vermelho.	DUBFLEX	UN	0,77	0,98
001	426	20836	Tecido TNT 1,40m de largura, rolo com 50 m. Cores à definir.	DUBFLEX	RL	36,14	66,70
001	427	50736	Tecido TNT 1,40m de largura, rolo com 50 m. Cor amarelo.	DUBFLEX	RL	36,14	66,70
001	428	50731	Tecido TNT 1,40m de largura, rolo com 50 m. Cor azul.	DUBFLEX	RL	36,14	66,70
001	429	50732	Tecido TNT 1,40m de largura, rolo com 50 m. Cor branco.	DUBFLEX	RL	36,14	66,70
001	430	50735	Tecido TNT 1,40m de largura, rolo com 50 m. Cor preto.	DUBFLEX	RL	36,14	66,70
001	431	50737	Tecido TNT 1,40m de largura, rolo com 50 m. Cor rosa.	DUBFLEX	RL	36,14	66,70
001	432	50734	Tecido TNT 1,40m de largura, rolo com 50 m. Cor verde.	DUBFLEX	RL	36,14	66,70
001	433	50733	Tecido TNT 1,40m de largura, rolo com 50 m. Cor vermelho.	DUBFLEX	RL	36,14	66,70

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019
OBJETO: Registro de preços *para fornecimento de testes psicológicos* que serão utilizados como material auxiliar na área de psicologia na avaliação de alunos da rede municipal pelos psicólogos da Secretaria de Educação e de pacientes do Departamento de Saúde Mental da Secretaria de Saúde; e aquisição de teste palográfico aplicação e de IHS aplicação para processo de seleção de pessoal na Secretaria de Recursos Humanos, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 10 de outubro de 2019.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2019
OBJETO: Registro de preços *para fornecimento de papel A4, A3 e para impressora plotter*, na utilização das Secretarias Municipais de Assistência Social e Proteção à Família (utilizando recursos do MDS conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018), Meio Ambiente, Juventude, Cultura, Administração (Almoxarifado), Educação, Saúde, Habitação e Urbanismo, Política para Mulheres, Segurança e Trânsito, Esportes e Lazer, Comunicação, Planejamento Estratégico, Fazenda e Captação de Recursos e Recursos Humanos, em seus diversos departamentos e setores administrativos, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 10 de outubro de 2019.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2019
OBJETO: Registro de preços *para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar* para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e demais demandas da Secretaria de Saúde do Município de Toledo/PR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 17 de outubro de 2019.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019
OBJETO: Registro de preços *para fornecimento de Licença de Uso dos Softwares: Corel Draw Graphics Suite 2019, PERMANENTE, single-user; Autodesk AutoCad 2D LT 2020, 1 ano, single-user; Autodesk AutoCad - Including specialized toolsets AD, 1 ano, single-user.* Para a Prefeitura do Município de Toledo/PR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 17 de outubro de 2019.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2019
OBJETO: Registro de preços *para fornecimento de mangueiras hidráulicas, de ar, água, combustível e de uso geral*, para serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das frotas pertencentes à Secretaria de Infraestrutura Rural, conforme Termo de Referência, condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 23 de outubro de 2019.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019
OBJETO: Registro de preços *para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura, caixas de passagem, desentupimento de ralo, vaso sanitário ou pia e de tubulações de esgoto dos Prédios Públicos do Município de Toledo*, atendendo as Secretarias de Saúde, Esportes e Lazer, Juventude, Segurança e Trânsito, Administração (Cozinha e Patrimônio), Cultura, Educação, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo, Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo e Assistência Social e Proteção à Família, sendo que para a Secretaria de Assistência Social e Proteção a Família serão utilizados recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria nº 2300/2018, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 24 de outubro de 2019.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2019
OBJETO: Registro de preços *para prestação de Serviços (material e mão de obra) de limpeza, higienização, desinfecção, coleta de água para análise e emissão de laudos de análise bacteriológica (coliformes totais e fecais) e físico-química (ph, cor, turbidez, cloro residual), dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água)*, pertencentes as Secretarias de Administração (Cozinha e Patrimônio), Assistência Social e Proteção à Família, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo, Educação, Esportes e Lazer, Habitação e Urbanismo, Infraestrutura, Juventude, Meio Ambiente, Saúde e Segurança e Trânsito, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Família serão utilizados recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria nº 2300/2018, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 25 de outubro de 2019.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019
OBJETO: Registro de preços *para fornecimentos de brindes personalizados (linha de papelaria)* para serem distribuídos à população da Cidade de Toledo/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, através das Campanhas Educativas que são previstas no Convênio Itaipu Binacional, Conforme Convênio nº 4500048682/2017 ITAIPU BINACIONAL, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 31 de outubro de 2019.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2019
OBJETO: Registro de preços *para execução global (material e mão de obra) de fornecimento de grama sintética específica para playground, compreendendo a remoção da grama sintética existente no local, limpeza do piso, substituição por novo material e destinação final adequada do material removido (elaro de resíduos industriais)*. Atendendo as Secretarias Educação, Assistência Social e Proteção a Família, Meio Ambiente, Cultura e Habitação e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 31 de outubro de 2019.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2019
OBJETO: Registro de preços *para fornecimento de equipamentos de Proteção Individual – EPI's* a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas nas Secretarias de Assistência Social e Proteção à Família (para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos MDS, conforme plano de ação e portaria 2.300/2018), Segurança e Trânsito, Educação, Esportes e Lazer, Saúde, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Cultura, Agricultura e Pecuária, Juventude, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, Administração (Patrimônio e Informática), pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 31 de outubro de 2019, excetos pelos itens abaixo:

Lote [redacted]	Item	Código do produto	Descrição do produto [redacted]	Unidade de medida	Valor Contratado	Valor Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	43	34079	Luva de látex natural com cano longo, tamanho G, que prende ao antebraço e chega até o cotovelo	PAR	5,50	6,74
LOTE: 001 - Lote 001	44	34080	Luva de látex natural com cano longo, tamanho GG que prende ao antebraço e chega até o cotovelo	PAR	5,50	6,74
LOTE: 001 - Lote 001	45	34078	Luva de látex natural com cano longo, tamanho M, que prende ao antebraço e chega até o cotovelo	PAR	5,50	6,74
LOTE: 001 - Lote 001	46	34077	Luva de látex natural com cano longo, tamanho P, que prende ao antebraço e chega até o cotovelo	PAR	5,50	6,74
LOTE: 001 - Lote 001	51	44224	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, tamanho EG. Com antiderrapante na palma e nos dedos. Possui punho reto com 33 cm de comprimento, para atividades que exigem imersão do antebraço, clorinada.	PAR	4,50	5,02
LOTE: 001 - Lote 001	52	44222	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, tamanho G. Com antiderrapante na palma e nos dedos. Possui punho reto com 33 cm de comprimento, para atividades que exigem imersão do antebraço, clorinada.	PAR	4,50	5,02
LOTE: 001 - Lote 001	53	44223	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, tamanho GG. Com antiderrapante na palma e nos dedos. Possui punho reto com 33 cm de comprimento, para atividades que exigem imersão do antebraço, clorinada.	PAR	4,50	5,02
LOTE: 001 - Lote 001	54	44221	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, tamanho M. Com antiderrapante na palma e nos dedos. Possui punho reto com 33 cm de comprimento, para atividades que exigem imersão do antebraço, clorinada.	PAR	4,50	5,02
LOTE: 001 - Lote 001	55	44220	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, tamanho P. Com antiderrapante na palma e nos dedos. Possui punho reto com 33 cm de comprimento, para atividades que exigem imersão do antebraço, clorinada.	PAR	4,50	5,02
LOTE: 001 - Lote 001	61	42294	Luva de segurança contra agentes químicos (látex). Par de luvas a base de látex natural, formato anatômico, punho prende-se ao antebraço, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antiderrapante, antialérgica, com espessura uniforme, isenta de emendas, imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos. Apresentar boa resistência. 100% impermeável, sem talco. Comprimento mínimo de 36 cm. Referência CA nº 8587 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	5,50	6,74
LOTE: 001 - Lote 001	79	22085	Luva látex antialérgica, para limpeza em látex natural, revestimento interno em verniz silver, palma, fase palmar dos dedos e ponta dos dedos antiderrapantes. Referência: CA nº 14.754 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	2,80	3,72
LOTE: 001 - Lote 001	90	3104	Máscara cirúrgica descartável com elástico lateral resistente a fluido com eficiência de filtração bacteriana acima de 98%,100% polipropileno cx com 50 unidades	CX	5,00	50,54
LOTE: 001 - Lote 001	79	22085	Luva látex antialérgica, para limpeza em látex natural, revestimento interno em verniz silver, palma, fase palmar dos dedos e ponta dos dedos antiderrapantes. Referência: CA nº 14.754 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	2,80	3,72
LOTE: 001 - Lote 001	90	3104	Máscara cirúrgica descartável com elástico lateral resistente a fluido com eficiência de filtração bacteriana acima de 98%,100% polipropileno cx com 50 unidades	CX	5,00	50,54

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/2019
OBJETO: Registro de preços *para fornecimento e plantio de GRAMA EM LEIVA DO TIPO ESMERALDA*, em diferentes locais de responsabilidade do município, através das Secretarias de Assistência Social e Proteção à Família; Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo; Educação; Esportes e Lazer; Habitação e Urbanismo; Meio Ambiente e Saúde; sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social, será utilizado recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 20 de janeiro de 2020.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 288/2019
OBJETO: Registro de preços *para fornecimento de matéria prima e material laboratorial*, para a Farmácia Pública de Manipulação da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 24 de janeiro de 2020.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de ar condicionado e cortina de ar, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Toledo-PR. Permanecem inalterados os preços homologados, em 23 de abril de 2020.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição tipo marmitex para atender os servidores da Prefeitura Municipal de Toledo e de refeição especial para pacientes em observação ou internados na UPA 24 horas e Pronto Atendimento Municipal Dr. Jorge Milton Nunes, conforme estimativa mensal e cardápio elaborado para cada produto. Permanecem inalterados os preços homologados, em 28 de abril de 2020.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 283/2019
OBJETO: Registro de preços *para fornecimento e instalação de cortinas Blackout* atendendo as diversas Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 29 de janeiro de 2020.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para aquisição de produto derivado de britagem (pedra brita nº 2), conforme Termo de Referência, condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, para fornecimento de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Permanecem inalterados os preços homologados, em 1º de julho de 2020.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, envolvendo fornecimento de mão de obra, materiais e deslocamento, na zona urbana e nos distritos/localidades do município de Toledo-PR. Permanecem inalterados os preços homologados, em 6 de julho de 2020.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de construção, visando atender as doações previstas na Lei Nº 2011, de 20 de novembro de 2009. Permanecem inalterados os preços homologados, em 6 de julho de 2020.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 06 (seis) meses, para fornecimento de diesel S-10, visando o abastecimento dos caminhões da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento. Permanecem inalterados os preços homologados, em 7 de julho de 2020.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva (material e mão de obra) e fornecimento dos insumos (cinto duplo, lâmina, fio de corte, cabeçote e óleo lubrificante) para ROÇADEIRAS, CORTADOR DE GRAMA, MOTOPODA, TRATOR CORTADOR DE GRAMA, MOTOSSERRAS E SOPRADORES, das Secretarias de Administração (Cozinha Social); Assistência Social e Proteção à Família; Desenvolvimento Ambiental e Saneamento; Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo; Esportes; Habitação Serviços e Obras Públicas; e Segurança e Trânsito. Permanecem inalterados os preços homologados, em 18 de julho de 2020.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais e equipamentos circenses para uso no Circo da Magia instalado na Escola Municipal Waldir Luiz Becker e Circo da Alegria instalado no Escola Anita Garibaldi, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. Permanecem inalterados os preços homologados, em 21 de julho de 2020.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa(s) especializada(s) de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos com gravação em CTP (computer to plate) para materiais coloridos e fotolitos, com apresentação de provas, impressão digital e/ou offset para a produção de folders, banners, etiquetas, formulários, confecções de blocos, encadernação de documentos de trabalho, entre outros materiais gráficos, incluindo a confecção da arte final, serviços de corte com guilhotina e acabamentos afins, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social, será utilizado recursos do FPM – Medida Provisória nº 815/2017 e do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018. Permanecem inalterados os preços homologados, em 24 de julho de 2020.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais odontológicos para a utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal - PAM, Unidade Pronto Atendimento - UPA, pertencentes à Secretaria da Saúde do Município de Toledo, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. Permanecem inalterados os preços homologados, em 27 de julho de 2020.

Toledo, 5 de novembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo.

ABERTURA DA SESSÃO

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e doze minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Toledo, foi aberta a sessão pública do Pregão Presencial nº 5/2020, conforme o Edital respectivo, que tem por objeto a seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo. A sessão foi conduzida pela pregoeira, Viviane Kaghofer, auxiliada pelo componente da equipe de apoio Odiel Generoso, Contador.

CREDENCIAMENTO

Primeiramente, foram nomeadas as licitantes participantes, de acordo com os envelopes protocolados até o horário limite, e realizou-se o credenciamento de seus representantes, sendo o seguinte:

	Empresa	CNPJ	Representante	CPF
1	CARDOSO & GELLER LTDA ME	16827414/0001-29	FRANCIELE GELLER	03545801918
2	DISK AGUA MARITIMA LTDA ME	02548991/0001-77	EDSON TONDATO	15332225920

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em seguida, foram abertos os envelopes nº 1 (Proposta de Preço), devidamente rubricado pelo representante credenciado, pregoeira e equipe de apoio. Após isto, os valores foram divulgados e digitados em planilha visível a todos os presentes.

LANCES

Os lances e a classificação final constam na planilha anexa a esta Ata, a qual foi devidamente assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

HABILITAÇÃO

Após a classificação provisória da licitante, procedeu-se, então, à abertura do envelope nº 2 (documentos de habilitação), devidamente rubricado pelos representantes credenciados, a pregoeira e equipe de apoio, contendo a documentação de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar para os itens. Feito a análise da documentação, a pregoeira considerou habilitadas e declarou vencedoras as empresas:

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

Item 1 -	Disk Agua Marítima Ltda	Valor unit.: R$ 0,82
Item 2 -	Cardoso & Geller Ltda	Valor unit.: R$ 0,82
Item 3 -	Disk Agua Marítima Ltda	Valor unit.: R$ 10,93

RECURSOS

Em seguida, a pregoeira indagou aos representantes das licitantes presentes se havia interesse na interposição de recurso. Não havendo interesse, a pregoeira adjudicou os objetos às licitantes vencedoras da licitação, conforme acima mencionado.

ENCERRAMENTO DA ATA

Nada mais havendo a tratar, a pregoeira encerrou a sessão às nove horas e cinquenta e oito minutos, sendo que esta ata, após lida e achada conforme, vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

Viviane Kaghofer
Pregoeira

Odiel Generoso
Equipe de Apoio

CARDOSO & GELLER LTDA ME
FRANCIELE GELLER

DISK AGUA MARITIMA LTDA ME
EDSON TONDATO

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000115

Planilha de CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS do Item 1 do Pregão Presencial nº 5/2020

Objeto: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo

Item 1
Água mineral sem gás - frasco 500ml - descartável
Valor máximo do item: R$ 0,89

Licitante	Valor proposto (unitário)	% acima do menor lance	Resultado
DISK AGUA MARITIMA LTDA	0,84	0,00%	Classificada
CARDOSO & GELLER LTDA ME	0,89	5,95%	Classificada

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Planilha de LANCES do Item 1 do Pregão Presencial nº 5/2020

Objeto: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo

Item 1 Água mineral sem gás - frasco 500ml - descartável

Menor proposta: R$ 0,84

Licitante	R$ Proposta	Lance 1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5	Lance 6
CARDOSO & GELLER LTDA ME	0,89	DECLINOU					
DISK AGUA MARITIMA LTDA	0,84	0,82					

Viviane Kaghofer
Pregoeira

Odiel Generoso
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Planilha de CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS do Item 2 do Pregão Presencial nº 5/2020

Objeto: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo

Item 2
Água mineral com gás - frasco 500ml - descartável
Valor máximo do item: R$ 1,12

Licitante	Valor proposto (unitário)	% acima do menor lance	Resultado
DISK AGUA MARITIMA LTDA	1,06	0,00%	Classificada
CARDOSO & GELLER LTDA ME	1,12	5,66%	Classificada

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Planilha de LANCES do Item 2 do Pregão Presencial nº 5/2020

Objeto: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo

Item 2 Água mineral com gás - frasco 500ml - descartável

Menor proposta: R$ 1,06

Licitante	R$ Proposta	Lance 1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9
CARDOSO & GELLER LTDA ME	1,12	1,05	1,03	1,00	0,95	0,93	0,89	0,87	0,85	0,82
DISK AGUA MARITIMA LTDA	1,06	1,04	1,01	0,97	0,94	0,90	0,88	0,86	0,84	DECLINOU

Viviane Kaghofer
Pregoeira

Odiel Generoso
Equipe de Apoio

000118

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Planilha de CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS do Item 3 do Pregão Presencial nº 5/2020

Objeto: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo

Item 3
Água mineral sem gás - galão 20 litros - retornável

Valor máximo do item: R$ 11,81

Licitante	Valor proposto (unitário)	% acima do menor lance	Resultado
DISK AGUA MARITIMA LTDA	11,01	0,00%	Classificada

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Planilha de LANCES do Item 3 do Pregão Presencial nº 5/2020

Objeto: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo

Item 3 Água mineral sem gás - galão 20 litros - retornável

Menor proposta: R$ 11,01

Licitante	R$ Proposta	Lance 1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5	Lance 6	Lance 7
DISK AGUA MARITIMA LTDA	11,01	10,93						

Viviane Kaghofer
Pregoeira

Odiel Generoso
Equipe de Apoio

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

000121

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/11/2020 às 10:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.827.414/0001-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FB7.C219.04CE.F297 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 16827414000129

Nome:

Período publicação: de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 16827414000129!

Imprimir

0001220

000123

EDITAL Nº 5/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

REALIZADO às 09h10min do dia 20 de novembro de 2020

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: CARDOSO & GELLER LTDA ME

ENDEREÇO: AV JJ MURARO 338 TOLEDO PR

FONE/FAX. (45) 30548875 CNPJ: 16.827.414/0001-29

MARIONI CARDOSO, brasileira, natural de Santa Helena, Estado do Paraná, nascida em 13 de Março de 1982, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua Isolde Timm, 158, Jardim Coopagro, CEP 85.903-730 no municipio de Toledo estado do Paraná. Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.568.864-4 SESP-PR, e CPF nº 035.458.019-18 e **FRANCIELE GELLER**, brasileira, natural de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, nascida em 25 de Fevereiro de 1982, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Isolde Timm, 158, Jardim Coopagro, CEP 85.903-730 no município de Toledo estado do Paraná, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.350.475-7 SESP-PR, e CPF nº 007.187.099-77, sócias componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de **CARDOSO & GELLER LTDA - ME**, com sede à Av. Maripá, 4670, Centro, CEP 85.901-000 no município de Toledo, estado do Paraná, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41207425691 de 22/08/2012, sob protocolo 12/538311-8 de 10/08/2012.

Cláusula Primeira: Neste ato Altera-se o endereço que era Rua Leonir Giareta, 491, Sala1,Vila Becker, CEP 85902-540 no município de Toledo estado do Paraná, para Avenida José João Muraro, 338, Centro. CEP 85900-260 no municipio de Toledo estado do Paraná.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIONI CARDOSO, brasileira, natural de Santa Helena, Estado do Paraná, nascida aos 13 dias do mês de Março do ano 1982, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua Isolde Timm, 158, Jardim Coopagro, CEP 85.903-730 no município de Toledo estado do Paraná. Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.568.864-4 SESP-PR, e CPF nº 035.458.019-18 e **FRANCIELE GELLER**, brasileira natural de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, nascida em 25 de Fevereiro de 1982, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Isolde Timm, 158, Jardim Coopagro, CEP 85.903-730 no município de Toledo estado do Paraná, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.350.475-7 SESP-PR, e CPF nº 007.187.099-77, sócias componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de **CARDOSO & GELLER LTDA - ME**, com sede à Avenida José João Muraro, 338, Centro, CEP 85900-260 no municipio de Toledo estado do Paraná, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41207425691 de 22/08/2012, sob protocolo 12/538311-8 de 10/08/2012.

Cláusula primeira: O Capital Social é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) ou seja 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, distribuído da seguinte maneira:

Sócios:	Quotas	Capital	Porcentagem
MARIONI CARDOSO	20.000	R$ 20.000,00	50%
FRANCIELE GELLER	20.000	R$ 20.000,00	50%
TOTAL	40.000	R$ 40.000,00	100%

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 16:14 SOB Nº 20156568403.
PROTOCOLO: 156568403 DE 27/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156568403. NIRE: 41207425691.
CARDOSO E GELLER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/11/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula segunda – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula quarta: O objeto social é 47.29-6/99 comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimenticios não especificados anteriormente, 8291-1/00 Atividade de Cobrança e Informações Cadastrais 4639-7/01 comercio atacadista de produtos alimentícios em geral, 46.49-4/09 comercio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservação domiciliar com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos, 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria

Cláusula quinta: A administração da sociedade caberá as Sras. **MARIONI CARDOSO e/ou FRANCIELE GELLER** , com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio, podendo assinar documentos referente a empresa individualmente ou em conjunto.

Cláusula sexta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o de balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurado.

Cláusula sétima: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administradores, quando for o caso.

Cláusula oitava: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula nona: Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares permitidas.

Cláusula décima: Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 16:14 SOB Nº 20156568403.
PROTOCOLO: 156568403 DE 27/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156568403. NIRE: 41207425691.
CARDOSO E GELLER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/11/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0001274

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva a seu sócio.

Cláusula décima Primeira: Os administradores declaram, sob pena de lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula décima Segunda: Fica eleito o foro de Toledo - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Tupãssi, 21 de Outubro, 2015.

FRANCIELE GELLER
CPF: 007.187.099-77

MARIONI CARDOSO
CPF: 035.458.019-18

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2015 16:14 SOB Nº 20156568403.
PROTOCOLO: 156568403 DE 27/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156568403. NIRE: 41207425691.
CARDOSO E GELLER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000125

CARDOSO & GELLER LTDA ME
CNPJ: 16.827.414/0001-29

Fone (45) 3054-8875
E-mail: licitacao@cardosogeller.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CARDOSO & GELLER LTDA ME
ENDEREÇO: AV JOSE JOÃO MURARO 338 CENTRO TOLEDO PR
CNPJ/MF: 16.827.414/0001-29 FONE/FAX: (45) 3054 8875

O representante legal da Empresa CARDOSO & GELLER LTDA ME. na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo 20 de Novembro de 2020

CARDOSO & GELLER LTDA ME
CNPJ: 16.827.414/0001-29
FRANCIELE GELLER
SOCIA/ADMINISTRADOR
RG: 83504757 SS/PR
CPF: 00718709977

16.827.414/0001-29
CARDOSO & GELLER LTDA - ME
AV. JOSÉ JOÃO MURARO, 338
CENTRO - CEP: 85.900-260
TOLEDO - PARANÁ

CARDOSO & GELLER LTDA ME
CNPJ: 16.827.414/0001-29

Fone (45) 3054-8875
E-mail: licitacao@cardosogeller.com.br

ANEXO VIII

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE: CARDOSO & GELLER LTDA ME
ENDEREÇO: AV JOSE JOÃO MURARO 338 CENTRO TOLEDO PR
CNPJ: 16.827.414/0001-29 FONE (045) 3054 8875

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo 20 de Novembro de 2020

CARDOSO & GELLER LTDA ME
CNPJ: 16.827.414/0001-29
FRANCIELE GELLER
SOCIA/ADMINISTRADOR
RG: 83504757 SS/PR
CPF: 00718709977

16.827.414/0001-29
CARDOSO & GELLER LTDA - ME
AV. JOSÉ JOÃO MURARO, 338
CENTRO - CEP: 85.900-260
TOLEDO - PARANÁ

CARDOSO & GELLER LTDA ME
CNPJ: 16.827.414/0001-29
Fone (45) 3054-8875
E-mail: licitacao@cardosogeller.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

DA EMPRESA PROPONENTE:
Razão Social: Cardoso & Geller Ltda ME
Avenida Jose João Muraro 338
Bairro: Centro Cep: 85900-260 Cidade: Toledo Estado: PR
CNPJ nº: 16.827.414/0001-29
Banco:Sicob Agência: 4351 Conta Corrente nº: 18.594-9
Inscrição Estadual nº: 90689265-02 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:974602
Telefone (45) 3054 8875 Fax (45) 3054 8875 Email: Toledo@cardosogeller.com.br
Escritório Contábil da empresa: Alex Organizações Contábeis Ltda
Telefone (44) 3544-1488

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Franciele Geller
Função: Sócia/administrador
Data de Nascimento: 25/02/1982 Estado Civil: Solteira
Escolaridade: Superior Completo
RG nº 75688644 Órgãos emissor SSP/PR
CPF: 00718709977
Rua Isolde Timm nº158
Bairro Coopagro Cidade: Toledo
Estado: PR CEP: 85903-735 Telefone
Celular (45) 9927 8819 E-mail: licitacao@cardosogeller.com.br

Toledo 20 de Novembro de 2020

CARDOSO & GELLER LTDA ME
CNPJ: 16.827.414/0001-29
FRANCIELE GELLER
SOCIA/ADMINISTRADOR
RG: 83504757 SS/PR
CPF: 00718709977

16.827.414/0001-29
CARDOSO & GELLER LTDA - ME
AV. JOSÉ JOÃO MURARO, 338
CENTRO - CEP: 85.900-260
TOLEDO - PARANÁ

000129

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CARDOSO E GELLER LTDA - ME **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2003966740
NIRE (Sede) 41207425691	**CNPJ** 16.827.414/0001-29	**Data de Ato Constitutivo** 01/08/2012	**Início de Atividade** 01/08/2012

Endereço Completo
Avenida JOSE JOAO MURARO, Nº 338, SALA 01;, CENTRO - Toledo/PR - CEP 85900-260

Objeto Social
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Capital Social R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FRANCIELE GELLER	007.187.099-77	R$ 20.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
MARIONI CARDOSO	035.458.019-18	R$ 20.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FRANCIELE GELLER	007.187.099-77	
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
MARIONI CARDOSO	035.458.019-18	

Último Arquivamento			
Data 20/11/2015	**Número** 20156568403	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2020, às 09:01:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NMG2GFLC**.

PRC2003966740

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
PROPONENTE: CARDOSO & GELLER LTDA ME
ENDEREÇO: AV JOSE JOÃO MURARO 338 CENTRO TOLEDO PR
CNPJ: 16.827.414/0001-29 FONE/FAX: (45) 30548875

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Max Unitário (R$)	Valor Max. Total (R$)
1	Água mineral sem gás - frasco 500 ml - descartável	13.392	FR	AQUALIFE	0,89	11.918,88
2	Água mineral com gás - frasco 500 ml - descartável	4380	FR	AQUALIFE	1,12	4.905,60
Valor Total:						R$ 16.824,48

Disposições Complementares sobre as Propostas:
01 - Os produtos constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do recebimento da Nota de Empenho.
02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.
03 - Concordamos com todas as condições do Edital.
04 - Os cascos dos galões de 20 litros deverão ser fornecidos pela contratada em comodato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo 20 de Novembro de 2020

CARDOSO & GELLER LTDA
CNPJ: 16.827.414/0001-29
FRANCIELE GELLER
SOCIA/ADMINISTRADOR
RG: 83504757 SSP/PR
CPF: 00718709977

16.827.414/0001-29
CARDOSO & GELLER LTDA - ME
AV. JOSÉ JOÃO MURARO, 338
CENTRO - CEP: 85.900-260
TOLEDO - PARANÁ

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

000131

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/11/2020 às 10:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.548.991/0001-77.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FB7.C26B.DF38.0379 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 02548991000177

Nome:

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 02548991000177!

Imprimir

0001320

EDITAL DE **Nº 05/2020 – PREGÃO PRESENCIAL**

REALIZADO às 09h10min do dia 20 de novembro de 2020

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: DISK ÁGUA MARITÍMA LTDA

ENDEREÇO: RUA PIRATINI, 1265

TELEFONE: (0XX) 45-32522086

CNPJ: 02.548.991/0001-77

000134

SOCIEDADE LIMITADA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA ME
CNPJ N. 02.548.991/0001-77

EDSON TONDATO, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Piratini, 1243, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85901-010, portador da Cédula de Identidade n. 957.931, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CIC n. 153.322.259-20 e **MARIA APARECIDA MUSSI TONDATO**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua Piratini, 1243, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85901-010, portadora da Cédula de Identidade n. 3.680.277-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CIC n. 391.338.349-20, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA ME**, com sede e foro na Rua Piratini, 1265, Sala 01, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85901-010, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41203905575, em 15/05/1998, e Quinta (Última) Alteração Contratual arquivada sob n. 20061937207, em 16/06/2006; RESOLVEM, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual alterar e consolidar seu Contrato Social e Alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

1. NOVA ATIVIDADE ECONÔMICA:
A atividade econômica da empresa que era Comércio Varejista de Água Mineral, Bebedouros, Suporte e Acessórios; Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), passa a ser: **Comércio Varejista de Água Mineral, Bebedouros, Suporte e Acessórios; Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); Comércio de Refrigerantes, Sucos, Carvão.**

2. NOMEAÇÃO DE NOVA ADMINISTRADORA:
A administração da sociedade que cabia ao sócio EDSON TONDATO, passa a ser exercida pela sócia **MARIA APARECIDA MUSSI TONDATO**, com os poderes e atribuições de administradora autorizada, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

3. A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA ME

CNPJ N. 02.548.991/0001-77

4. A vista das modificações havidas consolida-se o Contrato Social e Alterações com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA ME

EDSON TONDATO, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Piratini, 1243, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85901-010, portador da Cédula de Identidade n. 957.931, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CIC n. 153.322.259-20 e **MARIA APARECIDA MUSSI TONDATO**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua Piratini, 1243, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85901-010, portadora da Cédula de Identidade n. 3.680.277-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CIC n. 391.338.349-20, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA ME**, com sede e foro na Rua Piratini, 1265, Sala 01, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85901-010, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41203905575, em 15/05/1998, e Quinta (Última) Alteração Contratual arquivada sob n. 20061937207, em 16/06/2006; RESOLVEM, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual consolidar seu Contrato Social e Alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA ME** e tem sede e domicílio na **Rua Piratini, 1265, Sala 01, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85901-010.**

2ª O capital social é de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais), divididos em 38.000 (Trinta e Oito Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00(Hum Real) cada, já integralizadas, pelos sócios:

- **EDSON TONDATO**, nº de quotas 19.000, R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais);
- **MARIA APARECIDA MUSSI TONDATO**, nº de quotas 19.000, R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).

3ª O objeto social é: **Comércio Varejista de Água Mineral, Bebedouros, Suporte e Acessórios; Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); Comércio de Refrigerantes, Sucos, Carvão.**

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Maio de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA ME

CNPJ N. 02.548.991/0001-77

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA APARECIDA MUSSI TONDATO**, com os poderes e atribuições de administradora autorizada, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, ocasião em que será elaborado o Balanço Patrimonial e a respectiva demonstração de lucros e perdas, ficando facultada à sociedade a possibilidade de proceder o levantamento de balancetes periódicos para fins contábeis e de verificação de lucros, podendo distribuí-los antecipadamente na proporção das participações societárias, através de deliberação social aprovada por titulares que representem, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA ME

CNPJ N. 02.548.991/0001-77

14ª Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Toledo-Pr, 19 de Janeiro de 2011.

MARIA APARECIDA MUSSI TONDATO

EDSON TONDATO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2011
SOB NÚMERO: 20111670730
Protocolo: 11/167073-0, DE 27/01/2011
Empresa:41 2 0390557 5
DISK AGUA MARITIMA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

000138

Disk Água Marítima
O lado saudável da vida!

DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA
CNPJ: 02.548.991/0001-77
Rua Piratini, 1265
Telefone: (0xx) 45 3252-2086

E-mail diskaguamaritima@ibest.com.br

Toledo 20 de novembro de 2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: DISK ÁGUA MARITÍMA LTDA

ENDEREÇO: RUA PIRATINI, 1265

CNPJ: 02.548.991/0001-77 - TELEFONE: (0XX) 45-32522086

Credenciamos o Sr. **Edson Fernando Tondato, portador da cédula de identidade sob nº 6891791-3 e CPF/MF sob nº 005.993.179-57**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame em questão tais como, formular propostas por meio de lances verbais, manifestar intenção de interpor recurso administrativo ou declinar do direito de fazê-lo, interpor recursos e impugná-lo, apresentar documentos de habilitação e assinar listas de presença e atas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maria Aparecida Mussi Tondato

RG: 3.680.277-4 CPF: 391.338.349-20

Cargo: Gerente

02.548.991/0001-77
DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA
Fone: 3252-2086
Rua Piratini, 1265 - Sala 01 - Centro
CEP: 85.901-010 - Toledo - Paraná

Disk Água Marítima
O lado saudável da vida!

DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA
CNPJ: 02.548.991/0001-77
Rua Piratini, 1265
Telefone: (0xx) 45 3252-2086

E-mail diskaguamaritima@ibest.com.br

Toledo, 20 de novembro de 2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: DISK ÁGUA MARITÍMA LTDA

ENDEREÇO: RUA PIRATINI, 1265

CNPJ: 02.548.991/0001-77 - TELEFONE: (0XX) 45-32522086

O representante legal da Empresa **DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020,** instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Maria Aparecida Mussi Tondato

RG: 3.680.277-4 CPF: 391.338.349-20

Cargo: Gerente

02.548.991/0001-77
DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA
Fone: 3252-2086
Rua Piratini, 1265 - Sala 01 - Centro
CEP: 85.901-010 - Toledo - Paraná

000140

Disk Água Marítima
O lado saudável da vida!

DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA
CNPJ: 02.548.991/0001-77
Rua Piratini, 1265
Telefone: (0xx) 45 3252-2086

E-mail diskaguamaritima@ibest.com.br

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA

Rua: Piratini, 1265 – sala 01

Bairro : Centro - CEP: 85901-010

Cidade: Toledo – Paraná

CNPJ: 02.548.991/0001-77

Conta Corrente: 303976 - Agência 0587-8 - Banco do Brasil

Inscrição Estadual 90159578-05 - Inscrição Municipal/ISS (alvará) 41203905575

Telefone – (0xx) 45-32522086 - Fax – (0xx) 45-32522086

Contador Empresa: Medeiros Contabilidade – Telefone – (0xx) 45-32522020

2 – DO REPRENSENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome : Maria Aparecida Mussi Tondato

Função: Gerente

Data Nascimento: 07/12/1960 - Estado Civil: Casada

Escolaridade: 2º grau completo – RG: 3.680.277-4 – Órgão Emissor: Paraná

CPF: 391.338.349-20

Rua: Piratini, 1243

Bairro: Centro – Toledo – Paraná

CEP: 85901-010 – Telefone: (0xx) 45-32522086

Celular: (0xx) 45-99873233 – e-mail cida.tondato@hotmail.com

Toledo, 20 de novembro de 2020

Maria Aparecida Mussi Tondato

RG: 3.680.277-4 CPF: 391.338.349-20

Cargo: Gerente

02.548.991/0001-77
DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA
Fone: 3252-2086
Rua Piratini, 1265 - Sala 01 - Centro
CEP: 85.901-010 - Toledo - Paraná

000141

Disk Água Marítima
O lado saudável da vida!

DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA
CNPJ: 02.548.991/0001-77
Rua Piratini, 1265
Telefone: (0xx) 45 3252-2086

E-mail diskaguamaritima@ibest.com.br

Toledo, 20 de novembro 2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE: DISK ÁGUA MARITÍMA LTDA

ENDEREÇO: RUA PIRATINI, 1265

CNPJ: 02.548.991/0001-77 - TELEFONE: (0XX) 45-32522086

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020,** instaurado pela Câmara Municipal de Toledo que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Maria Aparecida Mussi Tondato

RG: 3.680.277-4 CPF: 391.338.349-20

Cargo: Gerente

02.548.991/0001-77
DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA
Fone: 3252-2086
Rua Piratini, 1265 - Sala 01 - Centro
CEP: 85.901-010 - Toledo - Paraná

000142

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DISK AGUA MARITIMA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2004063980
NIRE (Sede) 41203905575	**CNPJ** 02.548.991/0001-77	**Data de Ato Constitutivo** 15/05/1998	**Início de Atividade** 25/05/1998
Endereço Completo Rua PIRATINI, Nº 1265, SALA 01, CENTRO - Toledo/PR - CEP -			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE AGUA MINERAL, BEBEDOUROS, SUPORTE E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIO DE REFRIGERANTES, SUCOS, CARVAO			
Capital Social R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) **Capital Integralizado** R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio					
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
EDSON TONDATO	153.322.259-20	R$ 19.000,00	Sócio	N	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
MARIA APARECIDA MUSSI TONDATO	391.338.349-20	R$ 19.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador		
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
MARIA APARECIDA MUSSI TONDATO	391.338.349-20	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
28/01/2011	20111670730	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/10/2020, às 11:48:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OGUADFVX**.

PRC2004063980

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Disk Água Marítima
O lado saudável da vida!
CNPJ: 02.548.991/0001-77
Rua Piratini, 1265
Telefone: (0xx) 45 3252-2086

E-mail diskaguamaritima@ibest.com.br

Toledo, 20 de novembro de 2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

PROPONENTE: DISK ÁGUA MARITÍMA LTDA

ENDEREÇO: RUA PIRATINI, 1265

CNPJ: 02.548.991/0001-77 - TELEFONE: (0XX) 45-32522086

Descrição dos produtos a serem adquiridos e demais Informações

Item	Unidade	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	13392	Água mineral sem gás – frasco 510 ml	Safira	R$ 0,84	11.249,28
2	Unidade	4380	Água mineral com gás – frasco 510 ml	Safira	R$ 1,06	4.642,80
3	Unidade	301	Água Mineral sem gás – Galão 20 Litros	Safira	R$ 11,01	3.314,01
Total						**R$ 19.206,09**

000143

Disk Água Marítima
O lado saudável da vida!
CNPJ: 02.548.991/0001-77
Rua Piratini, 1265
Telefone: (0xx) 45 3252-2086

E-mail diskaguamaritima@ibest.com.br

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01-Os produtos constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do recebimento da Nota de Empenho.
02-Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.
03-Concordamos com todas as condições do edital.
04-Os cascos dos galões de 20 litros deverão ser fornecidos pela contratante em comodato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maria Aparecida Mussi Tondato
RG: 3.680.277-4 CPF: 391.338.349-20
Cargo: Gerente

02.548.991/0001-77
DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA
Fone: 3252-2086
Rua Piratini, 1265 - Sala 01 - Centro
CEP: 85.901-010 - Toledo - Paraná

0001-77

EDITAL Nº 5/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

REALIZADO às 09h10min do dia 20 de novembro de 2020

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CARDOSO & GELLER LTDA ME

ENDEREÇO: AV JJ MURARO 338 TOLEDO PR

FONE/FAX: (45) 30548875 CNPJ: 16.827.414/0001-29

CARDOSO & GELLER LTDA ME
CNPJ: 16.827.414/0001-29

Fone (45) 3054-8875
E-mail: licitacao@cardosogeller.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: CARDOSO & GELLER LTDA ME
ENDEREÇO: AV JOSE JOÃO MURARO 338 CENTRO TOLEDO PR
CNPJ/MF: 16.827.414/0001-29 FONE/FAX: (45) 3054 8875

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo 20 de Novembro de 2020

CARDOSO & GELLER LTDA ME
CNPJ: 16.827.414/0001-29
FRANCIELE GELLER
SOCIA/ADMINISTRADOR
RG: 83504757 SS/PR
CPF: 00718709977

16.827.414/0001-
CARDOSO & GELLER LTDA
AV. JOSÉ JOÃO MURARO, 338
CENTRO - CEP: 85.900-260
TOLEDO - PARANÁ

CARDOSO & GELLER LTDA ME
CNPJ: 16.827.414/0001-29

Fone (45) 3054-8875
E-mail: licitacao@cardosogeller.com.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2020, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar a Câmara Municipal de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Toledo 20 de Novembro de 2020

CARDOSO & GELLER LTDA ME
CNPJ: 16.827.414/0001-29
FRANCIELE GELLER
SOCIA/ADMINISTRADOR
RG: 83504757 SS/PR
CPF: 00718709977

16.827.414/0001-29
CARDOSO & GELLER LTDA - ME
AV. JOSÉ JOÃO MURARO, 338
CENTRO - CEP: 85.900-260
TOLEDO - PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.827.414/0001-29 MATRIZ		22/08/2012

NOME EMPRESARIAL
CARDOSO & GELLER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CARDOSO & GELLER LTDA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE JOAO MURARO	338	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.900-260	CENTRO	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TOLEDO@MENEGARI.COM.BR	(45) 3054-8875/ (45) 9950-0192

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/08/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/08/2020** às **14:49:46** (data e hora de Brasília).

000149

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90689265-02	16.827.414/0001-29	03/2015

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CARDOSO E GELLER LTDA
Título do Estabelecimento	CARDOSO E GELLER LTDA
Endereço do Estabelecimento	AV JOSE JOAO MURARO, 338 - CENTRO - CEP 85900-260 FONE: (45) 3054-8875
Município de Instalação	TOLEDO - PR, DESDE 03/2015 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4649-4/09 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	035.458.019-18	MARIONI CARDOSO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	007.187.099-77	FRANCIELI GELLER	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 20/11/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90689265-02

Emitido Eletronicamente via Internet
21/10/2020 10:27:30

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000150

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARDOSO & GELLER LTDA
CNPJ: 16.827.414/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:51 do dia 28/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2021.
Código de controle da certidão: **B64C.FF20.BF1A.DA56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000151

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022856228-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.827.414/0001-29**
Nome: **CARDOSO E GELLER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/10/2020 10:02:57)

000152

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 48415/2020

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 03/01/2021 .	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4S2QEMCX4X8XBS5**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CARDOSO & GELLER LTDA ME
ENDEREÇO: AV JOSE JOAO MURARO, 338 - S 130 Q 7 - CENTRO CEP: 85900260 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
974602	16.827.414/0001-29		974602

CNAE / ATIVIDADES

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 04/11/2020.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

04/11/2020

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.827.414/0001-29
Razão Social: CARDOSO E GELLER LTDA ME
Endereço: AV JOSE JOAO MURARO 338 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2020 a 14/12/2020 .

Certificação Número: 2020111502443267463084

Informação obtida em 18/11/2020 10:25:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

18/11/2020

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARDOSO & GELLER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.827.414/0001-29
Certidão nº: 28058543/2020
Expedição: 28/10/2020, às 10:00:42
Validade: 25/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARDOSO & GELLER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.827.414/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARDOSO & GELLER LTDA ME
CNPJ: 16.827.414/0001-29
Fone (45) 3054-8875
E-mail: licitacao@cardosogeller.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: CARDOSO & GELLER LTDA ME
ENDEREÇO: AV JOSE JOÃO MURARO 338 CENTRO TOLEDO PR
CNPJ/MF: 16.827.414/0001-29 FONE/FAX: (45) 30548875

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2020, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo 20 de Novembro de 2020

CARDOSO & GELLER LTDA ME
CNPJ: 16.827.414/0001-29
FRANCIELE GELLER
SOCIA/ADMINISTRADOR
RG: 83504757 SS/PR
CPF: 00718709977

16.827.414/0001-29
CARDOSO & GELLER LTDA - ME
AV. JOSÉ JOÃO MURARO, 338
CENTRO - CEP: 85.900-260
TOLEDO - PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

000156

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

CARDOSO E GELLER LTDA **CNPJ: 16.827.414/0001-29**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 24 dia(s) do mês de setembro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Pubico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 17:39:58 Hs
Toledo, 24/09/2020

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.09.25 09:29:32 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 45,12 + 2,01 por fls. adicional

LORENA

EDITAL DE **Nº 05/2020 – PREGÃO PRESENCIAL**

REALIZADO às 09h10min do dia 20 de novembro de 202

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: DISK ÁGUA MARITÍMA LTDA

ENDEREÇO: RUA PIRATINI, 1265

TELEFONE: (0XX) 45-32522086

CNPJ: 02.548.991/0001-77

Disk Água Marítima
O lado saudável da vida!

DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA
CNPJ: 02.548.991/0001-77
Rua Piratini, 1265
Telefone: (0xx) 45 3252-2086

E-mail diskaguamaritima@ibest.com.br

Toledo, 20 de novembro 2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: DISK ÁGUA MARITÍMA LTDA

ENDEREÇO: RUA PIRATINI, 1265

CNPJ: 02.548.991/0001-77 - TELEFONE: (0XX) 45-32522086

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL –Nº 05/2020,** instaurado pela Câmara Municipal de Toledo que **não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maria Aparecida Mussi Tondato

RG: 3.680.277-4 CPF: 391.338.349-20

Cargo: Gerente

02.548.991/0001-77
DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA
Fone: 3252-2086
Rua Piratini, 1265 - Sala 01 - Centro
CEP: 85.901-010 - Toledo - Paraná

000159

Disk Água Marítima
O lado saudável da vida!

DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA
CNPJ: 02.548.991/0001-77
Rua Piratini, 1265
Telefone: (0xx) 45 3252-2086

E-mail diskaguamaritima@ibest.com.br

Toledo 20 de novembro de 2020

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÃNICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO

PROPONENTE: DISK ÁGUA MARITÍMA LTDA

ENDEREÇO: RUA PIRATINI, 1265

CNPJ: 02.548.991/0001-77 - TELEFONE: (0XX) 45-32522086

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de, **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 05/2020,** instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo – PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Maria Aparecida Mussi Tondato

RG: 3.680.277-4 CPF: 391.338.349-20

Cargo: Gerente

02.548.991/0001-77
DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA
Fone: 3252-2086
Rua Piratini, 1265 - Sala 01 - Centro
CEP: 85.901-010 - Toledo - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000160

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.548.991/0001-77 MATRIZ		15/05/1998

NOME EMPRESARIAL
DISK AGUA MARITIMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIRATINI	1265	SL. 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.901-010	CENTRO	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/07/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/11/2020** às **11:12:17** (data e hora de Brasília).

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90159578-05	02.548.991/0001-77	06/1998

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	DISK AGUA MARITIMA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA PIRATINI, 1265, SALA 01 - CENTRO - CEP 85901-010 FONE: (45) 3252-2086
Município de Instalação	TOLEDO - PR, DESDE 06/1998 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	153.322.259-20	EDSON TONDATO	SÓCIO
CPF	391.338.349-20	MARIA APARECIDA MUSSI TONDATO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/12/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90159578-05

Emitido Eletronicamente via Internet
17/11/2020 11:10:43

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000162

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISK AGUA MARITIMA LTDA
CNPJ: 02.548.991/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:52 do dia 17/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2021.
Código de controle da certidão: **0FF7.3AF3.D014.9B9C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000163

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022985079-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.548.991/0001-77**
Nome: **DISK AGUA MARITIMA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/11/2020 17:35:53)

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 50563/2020

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/01/2021	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4S2QETMX4X84B7R**

RAZÃO SOCIAL: DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12169	02.548.991/0001-77	9015957805	12169

ENDEREÇO

RUA PIRATINI, 1265 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85901010 Toledo - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/11/2020.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.548.991/0001-77
Razão Social: DISK AGUA MARITIMA LTDA ME
Endereço: RUA PIRATINI 1265 SL 01 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85901-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/11/2020 a 08/12/2020

Certificação Número: 2020110901293364748527

Informação obtida em 17/11/2020 11:06:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000166

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISK AGUA MARITIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.548.991/0001-77
Certidão nº: 30562457/2020
Expedição: 17/11/2020, às 11:08:46
Validade: 15/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISK AGUA MARITIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.548.991/0001-77, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000167

Disk Água Marítima
O lado saudável da vida!

CNPJ: 02.548.991/0001-77
Rua Piratini, 1265
Telefone: (0xx) 45 3252-2086

E-mail diskaguamaritima@ibest.com.br

Toledo, 20 de novembro de 2020

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: DISK ÁGUA MARITÍMA LTDA

ENDEREÇO: RUA PIRATINI, 1265

CNPJ: 02.548.991/0001-77 - TELEFONE: (0XX) 45-32522086

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que nos termos do 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maria Aparecida Mussi Tondato

RG: 3.680.277-4 CPF: 391.338.349-20

Cargo: Gerente

02.548.991/0001-77
DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA
Fone: 3252-2086
Rua Piratini, 1265 - Sala 01 - Centro
CEP: 85.901-010 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

000168

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL FALÊNCIA E CONCORDATA

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

DISK AGUA MARITIMA LTDA **CNPJ: 02.548.991/0001-77**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de outubro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Publico

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida às 12:58:55 Hs
Toledo, 01/10/2020

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934

Assinado de forma digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2020.10.01 14:17:50 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 45,12 + 2,01 por fls. adicional

LORENA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Viviane Kaghofer, pregoeira, e equipe de apoio representada por Odiel Generoso, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo, a classificação ficou a seguinte:

ITEM 1 – 1º lugar - Disk Agua Marítima Ltda	Valor unit.: R$	0,82
ITEM 1 – 2º lugar - Cardoso & Geller Ltda	Valor unit.: R$	0,89
ITEM 2 – 1º lugar - Cardoso & Geller Ltda	Valor unit.: R$	0,82
ITEM 2 – 2º lugar - Disk Agua Marítima Ltda	Valor unit.: R$	0,84
ITEM 3 – 1º lugar - Disk Agua Marítima Ltda	Valor unit.: R$	10,93

Toledo, 20 de novembro de 2020.

Viviane Kaghofer
Pregoeira

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Viviane Kaghofer, pregoeira, e equipe de apoio representada por Odiel Generoso, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a seleção de propostas visando registro de preços, pelo período de doze meses, para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo, a classificação ficou a seguinte:

ITEM 1 – 1º lugar - Disk Água Marítima Ltda.	Valor unit.: R$	0,82
ITEM 1 – 2º lugar - Cardoso & Geller Ltda.	Valor unit.: R$	0,89
ITEM 2 – 1º lugar - Cardoso & Geller Ltda.	Valor unit.: R$	0,82
ITEM 2 – 2º lugar - Disk Água Marítima Ltda.	Valor unit.: R$	0,84
ITEM 3 – 1º lugar - Disk Água Marítima Ltda.	Valor unit.: R$	10,93

Toledo, 20 de novembro de 2020.

VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

IVS1804	279270E000055679	23/10/2020	55412
JPK2017	279270E000055672	21/10/2020	55412
JQH9I31	279270E000055754	30/10/2020	55412
KAS0D09	279270E000055678	22/10/2020	55412
KHN4361	279270E000055768	30/10/2020	55412
LSH3021	279270E000055725	30/10/2020	55412
MBV5212	279270E000055684	27/10/2020	55412
MFT8476	279270E000055761	27/10/2020	55412
MNP1912	279270E000055681	23/10/2020	55412
MNP1912	279270E000055695	22/10/2020	55412
MNP1912	279270E000055694	22/10/2020	55412
MWX0A64	279270E000055724	30/10/2020	55412
NLN5054	279270E000055688	28/10/2020	55412
NPK1F72	279270E000055687	28/10/2020	55412
NWO9H11	279270E000055771	21/10/2020	55412
PEQ9A31	279270E000055704	28/10/2020	55412
PJO8D13	279270E000055689	30/10/2020	55412
QCU6523	279270E000055714	21/10/2020	55412
QXK8870	279270E000055699	27/10/2020	55412

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e M. F. MACIEL DE CASTRO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS. **CLÁUSULA TERCEIRA**: **3.1** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do quantitativo dos itens previstos no contrato nº 13/2019, no percentual arredondado de 21,84% (vinte e um vírgula oitenta e quatro por cento). **3.2** - Fica suprimido o quantitativo de 19 (dezenove) unidades da Licença Microsoft Office Standard 2019, modalidade de licenciamento perpétuo, do contrato nº 13/2019, passando o valor contratual a ser de R$ 96.171,43 (noventa e seis mil e cento e setenta e um reais e quarenta e três centavos). **4.1** - O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no artigo 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo aditivo firmado em 19 de novembro de 2020, oriundo do **Pregão Presencial nº 7/2019.**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Viviane Kaghofer, pregoeira, e equipe de apoio representada por Odiel Generoso, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a seleção de propostas visando registro de preços, pelo período de doze meses, para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo, a classificação ficou a seguinte: ITEM 1 – 1º lugar - Disk Água Marítima Ltda. Valor unit.: R$ 0,82, 2º lugar - Cardoso & Geller Ltda. Valor unit.: R$ 0,89, ITEM 2 – 1º lugar - Cardoso & Geller Ltda. Valor unit.: R$ 0,82, 2º lugar - Disk Água Marítima Ltda. Valor unit.: R$ 0,84 e ITEM 3 – 1º lugar - Disk Água Marítima Ltda. Valor unit.: R$ 10,93. Toledo, 20 de novembro de 2020. VIVIANE KAGHOFER – Pregoeira.

000172

CISOP

RUA ERECHIM, 1981 – CEP 85812-260
CASCAVEL – PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Eletrônico Nº 26/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Abertura: 07/12/20.

Horário: 09:00 horas

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 07/12/2020, exclusivamente pelo sistema eletrônico, na plataforma da BLL www.bll.org.br.

Cópia do Edital estará disponível na íntegra aos interessados, no site: www.cisop.com.br, link Licitações, no site www.bll.org.br ou diretamente no Setor de Licitações do CISOP, permanecendo afixada no quadro de avisos do CISOP, até o término do procedimento licitatório, no endereço à Rua da Bandeira, nº 1991.

Telefone para Contato: (45) 3220-4890.

Publique-se.

Cascavel, 20/11/2020.

Gilmar Antônio Cozer
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 196/2020

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP;

Objeto:
Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança para um possível retorno as aulas em período de Pandemia Mundial COVID 19.

Valor:
R$ 6.733,50 (Seis Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 15/08/2021.

Prazo de Vigência: 19/11/2021.

Data da Assinatura: 20/11/2020.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 62/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2020, que teve como objeto Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança para um possível retorno as aulas em período de Pandemia Mundial COVID 19.

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

Lote	Item	Produto/Serviço [redacted]	Marca [redacted]	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total
FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP								
15	1	TOTEM DISPLAY PARA ÁLCOOL EM GEL COM CAPACIDADE DE 1 LITRO Dimensões: 0,30 x 0,30 x 1,80 m Estrutura de aço metalon Placa de PS de 2 mm Impressão digital Tampa de abertura na parte traseira para abastecimento do frasco Acompanha Frasco de 1 litro Personalizado de acordo com a Campanha de Prevenção Covid 19	FLASH FL1		UN	15,00	448,90	6.733,50
TOTAL								6.733,50
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA								
9	1	MASCARA DE TECIDO DUPLA INFANTIL TIPO BICO DE PATO Mascara de proteção confeccionada em tecido duplo com elástico, modelo bico de pato para crianças, em vários tamanhos de 3 a 6 anos, de 7 a 12 anos,	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	850,00	4,97	4.224,50
TOTAL								4.224,50
MÁGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA								
2	1	ALCOOL GEL 70° PARA AS MÃOS 5 LITROS Para desinfecção aplicação do produto puro, para limpeza; Composição: A base de álcool etílico hidratado 70°INPM, água carbopol, neutralizante, corante, glicerina e fragrância. Registro no Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	CICLOFARMA CICLOFARMA		UN	20,00	50,00	1.000,00
TOTAL								1.000,00
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
11	1	OCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com tratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memoria ajustável. Contendo numero de CA (Certificado de aprovação do Epi)	KALIPSO		UN	32,00	9,80	313,60
TOTAL								313,60
PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI								
1	1	ALCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO 01 LITRO GLICERINADO É um gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual. Possui emolientes em sua formulação prevenindo o ressecamento causado pelo uso constante de álcool. COMPOSIÇÃO: Álcool etílico 70%P.V., Glicerina CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS Odor: Característico Fragrância: Não possui Aspecto: Gel Embalagem de plástico com injetador. Frascos de 1 Litro. Registro na Anvisa.	TUPI		UN	50,00	16,75	837,50
4	1	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL Sistema aceita refil ou reservatório para abastecer; alta resistência; largura 110 MM altura 250MM profundidade 110 MM.	BEL PLUS		UN	6,00	37,22	223,32
5	1	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Interfolhas 2 ou 3 dobras resistencia ao impacto: comporta até dois pacotes de papel toalha, dimensoes: largura 270 MM altura 290 MM profundidade 1620 MM	BEL PLUS		UN	15,00	39,50	592,50
6	1	DISPENSER SABONETE Sistema aceita refil ou reservatório para abastecer; alta resistência: largura 110 MM altura 250MM profundidade 110 MM.	BEL PLUS		UN	15,00	34,78	521,70
10	1	MASCARA FACIAL PROTETORA ANTI RESPINGOS A máscara facial protetora anti respingos é um acessório indicado para todos os trabalhadores que enfrentam situações em que pode haver contato com substâncias químicas ou material biológico proveniente de espirros ou tosse. Em complemento proteção da máscara N95, protegendo do contato das mãos com a boca, nariz e olhos. Fácil de lavar e higienizar com álcool 70 ou água e sabão. -Polímero de alta resistência, até 20x mais resistente que o acrílico -Alta transparência 99% -Protege o rosto todo -Material atóxico -Material auto extinguível -Tamanho único com ajuste nas laterais	UMP		UN	40,00	10,00	400,00
14	1	TERMÔMETRO CORPORAL DIGITAL COM INFRAVERMELHO LASER SEM CONTATO Capacidade -20° a 320°; - Exatidão ±2°C; - Mira a laser; - °C ou °F selecionável; - Desligamento automático após 7 segundos de inatividade; - Bateria 9V inclusa	HBPLUS		UN	25,00	110,00	2.750,00
TOTAL								5.325,02
SALVI E LOPES E CIA LTDA.								
7	1	LIXEIRA C/ PEDAL EM POLIPROPILENO 30 LTS.	JSN		UN	15,00	63,96	959,40
TOTAL								959,40

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 18.556,02 (Dezoito Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Seis Reais e Dois Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte dias de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

PORTARIA: 45/2020
DATA: 18 de novembro de 2020
SÚMULA: Concede adicional de função a empregados da Emdur
O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica concedido adicional de função na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, aos seguintes empregados públicos:
I – para a função de Encarregado de Equipe do Setor de Meio Ambiente, Símbolo "AFE", do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011 ao empregado AGUINALDO VALDIVINO;
II - para a função de Encarregado de Turma do Setor de Galerias, Símbolo "AFD", do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011 ao empregado OSNI DA SILVA FERREIRA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 18 de novembro de 2020.
CRISTOPHER CRISTIANO CARNELOS DE AZEVEDO
Diretor Superintendente - EMDUR

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 65/ 2020

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor preço por lote, objetivando a Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Unidade Básica de Saúde, no valor máximo de R$ 402.613,50 (Quatrocentos e Dois Mil, Quinhentos e Treze Reais e Cinqüenta Centavos), por um período de 365 Dias, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório Pregão será realizado no site www.bll.org.br, no dia 04 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, e será processada/regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020 demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

Lote	Item	Produto/Serviço [redacted]	Marca [redacted]	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unit.	Preço total
FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP								
15	1	TOTEM DISPLAY PARA ÁLCOOL EM GEL COM CAPACIDADE DE 1 LITRO Dimensões: 0,30 x 0,30 x 1,80 m Estrutura de aço metalon Placa de PS de 2 mm Impressão digital Tampa de abertura na parte traseira para abastecimento do frasco Acompanha Frasco de 1 litro Personalizado de acordo com a Campanha de Prevenção Covid 19	FLASH FL1		UN	15,00	448,90	6.733,50
TOTAL								6.733,50
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA								
9	1	MASCARA DE TECIDO DUPLA INFANTIL TIPO BICO DE PATO Mascara de proteção confeccionada em tecido duplo com elástico, modelo bico de pato para crianças, em vários tamanhos de 3 a 6 anos, de 7 a 12 anos,	PRÓPRIA PROPRIO		UN	850,00	4,97	4.224,50
TOTAL								4.224,50
MÁGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA								
2	1	ALCOOL GEL 70° PARA AS MÃOS 5 LITROS Para desinfecção aplicação do produto puro, para limpeza; Composição: A base de álcool etílico hidratado 70° INPM, água carbopol, neutralizante, corante, glicerina e fragrância. Registro no Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	CICLOFARMA CICLOFARMA		UN	20,00	50,00	1.000,00
TOTAL								1.000,00
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
11	1	OCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com tratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memoria ajustável.	KALIPSO		UN	32,00	9,80	313,60
		Contendo numero de CA (Certificado de aprovação do Epi)						
TOTAL								313,60
PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI								
1	1	ALCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO 01 LITRO GLICERINADO É um gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual. Possui emolientes em sua formulação prevenindo o ressecamento causado pelo uso constante de álcool. COMPOSIÇÃO: Álcool etílico 70% P.V., Glicerina CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS Odor: Característico Fragrância: Não possui Aspecto: Gel Embalagem de plástico com injetador. Frascos de 1 Litro. Registro na Anvisa.	TUPI		UN	50,00	16,75	837,50
4	1	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL Sistema aceita refil ou reservatório para abastecer; alta resistência, largura 110 MM altura 250MM profundidade 110 MM.	BEL PLUS		UN	6,00	37,22	223,32
5	1	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Interfolhas 2 ou 3 dobras resistencia ao impacto; comporta até dois pacotes de papel toalha; dimensoes: largura 270 MM altura 290 MM profundidade 1620 MM	BEL PLUS		UN	15,00	39,50	592,50
6	1	DISPENSER SABONETE Sistema aceita refil ou reservatório para abastecer; alta resistência; largura 110 MM altura 250MM profundidade 110 MM	BEL PLUS		UN	15,00	34,78	521,70
10	1	MASCARA FACIAL PROTETORA ANTI RESPINGOS A máscara facial protetora anti respingos é um acessório indicado para todos os trabalhadores que enfrentam situações em que pode haver contato com substâncias químicas ou material biológico proveniente de espirros ou tosse. Em complemento proteção da máscara N95, protegendo do contato das mãos com a boca, nariz e olhos. Fácil de lavar e higienizar com álcool 70 ou água e sabão. -Polímero de alta resistência, até 20x mais resistente que o acrílico -Alta transparência 99% -Protege o rosto todo -Material atóxico -Material auto extinguível -Tamanho único com ajuste nas laterais	UMP		UN	40,00	10,00	400,00
14	1	TERMÔMETRO CORPORAL DIGITAL COM INFRAVERMELHO LASER SEM CONTATO Capacidade -20° a 320°; - Exatidão ±2°C; - Mira a laser; - °C ou °F selecionável; - Desligamento automático após 7 segundos de inatividade; - Bateria 9V inclusa	HBPLUS		UN	25,00	110,00	2.750,00
TOTAL								5.325,02
SALVI E LOPES E CIA LTDA.								
7	1	LIXEIRA C/ PEDAL EM POLIPROPILENO 30 LTS.	JSN		UN	15,00	63,96	959,40
TOTAL								959,40

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: vinte dias de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Viviane Kaghofer, pregoeira, e equipe de apoio representada por Odiel Generoso, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a seleção de propostas visando registro de preços, pelo período de doze meses, para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo, a classificação ficou a seguinte: ITEM 1 – 1º lugar - Disk Água Marítima Ltda. Valor unit.: R$ 0,82, 2º lugar - Cardoso & Geller Ltda. Valor unit.: R$ 0,89, ITEM 2 – 1º lugar - Cardoso & Geller Ltda. Valor unit.: R$ 0,82, 2º lugar - Disk Água Marítima Ltda. Valor unit.: R$ 0,84 e ITEM 3 – 1º lugar - Disk Água Marítima Ltda. Valor unit.: R$ 10,93. Toledo, 20 de novembro de 2020. VIVIANE KAGHOFER – Pregoeira.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2019 – MODALIDADE DE PREGÃO nº 057/2019.
SISTEMA PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 271/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 23.144.005/0001-93, ALTERAÇÃO: Da letra "b" cláusula terceira do contrato, de acordo com a letra "b" da cláusula décima quarta c/c o inciso II, artigo 57, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 272/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/MF nº 78.562.345/0001-26, ALTERAÇÃO: Da letra "b" cláusula terceira do contrato, de acordo com a letra "b" da cláusula décima quarta c/c o inciso II, artigo 57, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993.
Este documento contém o mesmo teor do original assinado.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 200/2020

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº62/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI;

Objeto:
Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança para um possível retorno as aulas em período de Pandemia Mundial COVID 19.

Valor:
R$ 5.325,02 (Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Dois Centavos).

Prazo de Execução: 18/05/2021.

Prazo de Vigência: 19/11/2021.

Data da Assinatura: 20/11/2020.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei Municipal nº. 258/2007
SANTA LÚCIA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 014/2020

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para o Conselho Tutelar do município de Santa Lúcia – Paraná e, dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 258/07 e,

Considerando o disposto na Seção VII, art. 45, da Lei Municipal 258/2007, o qual dispõe que "convocar-se-ão os suplentes de Conselheiros Tutelares ocorrendo vacância ou afastamento superior a 30 (trinta) dias e férias regulamentadas de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o CMDCA convocará o suplente para o preenchimento da vaga";

Considerando, o disposto no art. 45, §1º e §2º, da Lei Municipal 258/2007, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes receberão remuneração e os direitos decorrentes do exercício do cargo e serão convocados de acordo com a ordem de classificação resultante da eleição";

Considerando, os requisitos para assumir o cargo de Conselheiro (a) Tutelar descrito na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 258/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e Resolução nº. 139/2010 e alterações advinda pela Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Edital de Abertura CMDCA nº 001/2019 e, demais editais que compõe o processo de ESCOLHA UNIFICADA dos Conselheiros Tutelares;

Considerando, o entendimento e a *deliberação* deste Conselho nos termos da Ata nº. 0016/2020-CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o (a) suplente(s) comparecer(em) junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua das Palmeiras, 144 - Centro – Santa Lúcia-Paraná, para apresentar a documentação descrita no Edital de Convocação a ser publicado, posteriormente.

Art. 2º. APROVAR o prazo de 02 (dois) dias úteis para o CMDCA realizar a análise da documentação apresentada e deliberar o deferimento ou indeferimento do cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a fim de comprovar que seja cumprido os requisitos exigidos no referido Edital de Abertura – CMDCA nº. 001/2019.

Art. 3º - A Secretaria Executiva do Conselhos Municipais fica responsável por contatar imediatamente o suplente(s) melhor(es) classificado(s) na eleição para que possa exercer(em) suas funções no Conselho Tutelar, em razão de vacância ou afastamento superior a 30 (trinta) dias ou gozo de férias dos membros titulares do Conselho Tutelar.

Art. 4º. No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 5º. Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 19 de novembro de 2020.

Raquel de Oliveira da Silva
PRESIDENTE DO CMDCA
SANTA LÚCIA-PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Nº 273/2020

Toledo, 23 de novembro de 2020.

À Diretoria-Geral

Protocolo nº: 1795, de 7 de outubro de 2020;
Assunto: Parecer final licitação – Pregão 5/2020
Solicitante: Valmir Alves de Moura

Considerando o julgamento da proposta que adjudicou os objetos do certame do Pregão Presencial nº 5/2020 às proponentes classificadas em primeiro lugar, conforme ata da sessão (fl. 113 a 120) e edital de classificação (fl. 170);

Solicito a Vossa Senhoria que o processo seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e parecer sobre os procedimentos adotados até o momento;

Após, estando corretos os procedimentos adotados até o momento, encaminhe-se os autos ao Presidente desta Câmara para Homologação.

Respeitosamente,

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

000174

PARECER JURÍDICO Nº 231.2020

Assunto: Licitação. Pregão presencial.
Protocolo: 1795.2020
Objeto: Pregão Presencial nº 5/2020. *Aquisição de água mineral.*
Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

1. Relatório

Retornaram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico quanto Pregão Presencial nº 05.2020, cujo objeto é a *aquisição de água mineral.*

2. Parecer

É de se informar já consta o Parecer Jurídico nº 222.2020 (fls. 110). Neste sentido, a fim de empregar maior celeridade nas futuras contratações, é de se informar que a exigência a que alude a Lei nº 8.666/93, conquanto ao parecer jurídico, já se encontra plenamente satisfeita.

No mais, o presente parecer não assume caráter vinculativo; não passa, no presente caso, de simples peça de informação para subsidiar a decisão final de contratação ou não da empresa indicada como a melhor classificada.

De qualquer modo, verificou-se o respeito às normas, em especial ao prazo das publicações que ocorreram no dia 06 de novembro de 2020 (fls. 111/112), enquanto que a abertura do certame foi em data de 20 de novembro de 2020 (fls. 113 e ss). No mais, a ata parece retratar os procedimentos legais que deveriam ter sido adotados, tendo sido resguardados os prazos de recurso.

Toledo, 24 de novembro de 2020.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora (fls. 113/120); considerando que segundo o parecer nº 231.2020 da Assessoria Jurídica (fl.174) o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **homologo** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 5/2020**, cujo objeto é a s*eleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Toledo*, em favor das empresas descritas no edital de classificação (fl. 170), publicado no Órgão Oficial do Município de Toledo e Jornal do Oeste (fls. 171 a 172), adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de novembro de 2020.

ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** E A EMPRESA **DISK ÁGUA MARITIMA LTDA** PARA **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, doravante denominada Contratante, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Félix da Cunha, nº 362, CEP. 85908-340, Jardim Europa, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.697.961-0 e inscrito no CPF sob o nº 995.581.229-04 e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: **DISK ÁGUA MARITIMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Piratini, 1265, Sala 01, Centro – Toledo - PR CEP: 85.901-010, Fone: (45) 3252-2086, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.548.991/0001-77, neste ato representada pela Sra. **MARIA APARECEIDA MUSSI TONDATO**, residente e domiciliada na cidade de Toledo, estado do Paraná, portador da CI/RG nº 3.680.277-4 e inscrito no CPF/MF nº 391.338.349-20.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, bem como Decreto Municipal nº 51/05 e Decreto nº 452/10 e Ato nº ME-13, de 18 de setembro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO

Aquisição de água mineral, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Toledo, que solicitará parte dos itens e quantitativos licitados através da Nota de Empenho, tudo conforme a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Água mineral sem gás - frasco 500ml - descartável	13.392	FR	Safira	0,82	10.981,44
3	Água mineral sem gás - galão 20 litros - retornável	301	GL	Safira	10,93	3.289,93
					Total >	14.271,37

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial nº 5/2020**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal nº 51/2005, Decreto Municipal nº 452/10 e Ato nº ME-13, de 18 de setembro de 2009, que definem o Sistema de Registro de Preços no Município de Toledo/PR.

CLÁUSULA III - DO VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante na Cláusula Primeira, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R$ 14.271,37 (quatorze mil e duzentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).**

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Toledo*.

Parágrafo Segundo

A Fornecedora fica obrigada, no prazo de validade do registro, a aceitar nas condições registradas nesta ATA, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizada nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Toledo, através das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, no prazo de até 5 (cinco) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, exceto para o item (Água mineral sem gás - galão 20 litros) que deverá ser entregue em até 1 (um) dia após confirmação do recebimento da nota de empenho, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Toledo e por um período de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro

A Fornecedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Terceiro

Os materiais serão solicitados durante o período de **12 (doze) meses**, conforme necessidade da contratante.

Parágrafo Quarto

O prazo de duração do REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, após a assinatura da ATA; respeitando-se o disposto no artigo 12, §1° do Decreto Municipal n° 51/05, alterado pelo Decreto Municipal nº 452, de 30 de novembro de 2010.

Parágrafo Quinto

O prazo de vigência da ATA será de **12 (doze) meses**, após sua assinatura.

CLÁUSULA V – VALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 5 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias após a entrega dos produtos juntamente com a da Nota Fiscal**, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Primeiro

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento.

Parágrafo Segundo

Caso a Fornecedora esteja sediada no Estado do Paraná, ao contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

Parágrafo Terceiro

Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências.

CLÁUSULA VII - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da Fornecedora, sendo vedada a emissão de boleto ou título pelo mesmo.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Cabe ao fornecedor que detenha registro de preços para o fornecimento de bens ou prestação de serviços junto a Câmara Municipal de Toledo/PR as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais constantes nesta ATA:

a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos registrados;

b) Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas no momento da participação no certame;

c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para sua entrega;

d) Paralisar qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária, informando-se a administração acerca dos fatos.

e) A Fornecedora ficará obrigada a repassar para o Contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

f) Os custos com o transporte dos produtos correrão por conta da contratada;

g) Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

h) A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

i) Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

j) Cumprir com todos os compromissos ora pactuados.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Em virtude do registro dos preços constantes nesta ATA, fica a Administração obrigada a:

a) Prestar à empresa fornecedora todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos;

c) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazos determinados;

d) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos, publicando-se trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

f) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas;

g) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a Fornecedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens ou serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Câmara Municipal, através de sua equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Primeiro

Será designado posteriormente servidor efetivo, para, com observância na legislação vigente, atuar como Fiscal desta Ata de Registro de Preços, sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o fornecimento do Objeto registrado nesta Ata.

CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados nesta ATA poderão ser cancelados, garantida a defesa prévia, nos termos do artigo 13 do Decreto 51, de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal nº 452, de 30 de novembro de 2010, nas seguintes hipóteses:

I - **pela Administração**, quando:

a) o Fornecedor que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;

b) o Fornecedor que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o Fornecedor que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77, 78 e seus incisos e 81 da Lei n° 8666/93;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II - **pelo Fornecedor** que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Primeiro

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Toledo, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Segundo

Encontrando-se o Fornecedor que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

Parágrafo Terceiro

A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

Parágrafo Quarto

Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução da ATA de Registro de Preços, a Contratante, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a **05% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição**.

Parágrafo Primeiro

O descumprimento de cláusulas e condições da ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do fornecedor, configurará a sua inadimplência para todos os fins.

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas ou danos causados à Contratante.

Parágrafo Terceiro

A inobservância da ATA de Registro de Preços acarretará, ainda, as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, bem como desta ATA:

I) Assunção imediata do objeto da ATA de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

Parágrafo Quarto

Caso a Fornecedora não mantenha a proposta, falhe ou fraude o fornecimento do objeto adquirido, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo-se seu direito prévio da citação e de ampla defesa.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

A ATA de Registro de preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

I) Persistência de infrações a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

II) Manifesta impossibilidade por parte da Fornecedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

III) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

IV) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como desta ATA.

V) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Fornecedora.

VI) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Único

Ainda, a Fornecedora reconhece o direito do Contratante revogar a Ata de Registro de Preços em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se, durante a sua vigência, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais nºs 51/05 e 452/10, Ato nº ME-13, de 18 de setembro de 2009, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, 24 de novembro de 2020.

ANTONIO SERGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

MARIA APARECEIDA MUSSI TONDATO
Disk Água Marítima Ltda

TESTEMUNHA: _____
Nome: Valmir Alves de Moura
CPF: 026.369.909-92

TESTEMUNHA: _____
Nome: Paulo Sérgio Lavagnoli
CPF: 023.016.919-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** E A EMPRESA **CARDOSO & GELLER LTDA - ME**, PARA **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, doravante denominada Contratante, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Félix da Cunha, nº 362, CEP. 85908-340, Jardim Europa, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.697.961-0 e inscrito no CPF sob o nº 995.581.229-04 e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: **CARDOSO & GELLER LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José João Muraro, 338, Centro, CEP: 85.900-260, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, Fone: (45) 3054-8875, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.827.414/0001-29, neste ato representada pela Sra. **FRANCIELE GELLER**, residente e domiciliada na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 8.350.475-7 SESP-PR e inscrita no CPF/MF nº 007.187.099-77.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, bem como Decreto Municipal nº 51/05 e Decreto nº 452/10 e Ato nº ME-13, de 18 de setembro de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO

Aquisição de água mineral, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Toledo, que solicitará parte dos itens e quantitativos licitados através da Nota de Empenho, tudo conforme a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	Água mineral com gás - frasco 500ml - descartável	4.380	FR	Aqualife	0,82	3.591,60
					Total >	3.591,60

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial nº 5/2020**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal nº 51/2005, Decreto Municipal nº 452/10 e Ato nº ME-13, de 18 de setembro de 2009, que definem o Sistema de Registro de Preços no Município de Toledo/PR.

CLÁUSULA III - DO VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante na Cláusula Primeira, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R$ 3.591,60 (três mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Toledo*.

Parágrafo Segundo

A Fornecedora fica obrigada, no prazo de validade do registro, a aceitar nas condições registradas nesta ATA, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizada nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Toledo, através das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, no prazo de até 5 (cinco) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, exceto para o item (Água mineral sem gás - galão 20 litros) que deverá ser entregue em até 1 (um) dia após confirmação do recebimento da nota de empenho, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Toledo e por um período de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro

A Fornecedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Terceiro

Os materiais serão solicitados durante o período de **12 (doze) meses**, conforme necessidade da contratante.

Parágrafo Quarto

O prazo de duração do REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, após a assinatura da ATA; respeitando-se o disposto no artigo 12, §1° do Decreto Municipal n° 51/05, alterado pelo Decreto Municipal nº 452, de 30 de novembro de 2010.

Parágrafo Quinto

O prazo de vigência da ATA será de **12 (doze) meses**, após sua assinatura.

CLÁUSULA V – VALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 5 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias após a entrega dos produtos juntamente com a da Nota Fiscal**, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Primeiro

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento.

Parágrafo Segundo

Caso a Fornecedora esteja sediada no Estado do Paraná, ao contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

Parágrafo Terceiro

Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências.

CLÁUSULA VII - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da Fornecedora, sendo vedada a emissão de boleto ou título pelo mesmo.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Cabe ao fornecedor que detenha registro de preços para o fornecimento de bens ou prestação de serviços junto a Câmara Municipal de Toledo/PR as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais constantes nesta ATA:

a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos registrados;

b) Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas no momento da participação no certame;

c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para sua entrega;

d) Paralisar qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária, informando-se a administração acerca dos fatos.

e) A Fornecedora ficará obrigada a repassar para o Contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

f) Os custos com o transporte dos produtos correrão por conta da contratada;

g) Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

h) A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

i) Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

j) Cumprir com todos os compromissos ora pactuados.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Em virtude do registro dos preços constantes nesta ATA, fica a Administração obrigada a:

a) Prestar à empresa fornecedora todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos;

c) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazos determinados;

d) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos, publicando-se trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

f) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas;

g) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a Fornecedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens ou serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Câmara Municipal, através de sua equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Primeiro

Será designado posteriormente servidor efetivo, para, com observância na legislação vigente, atuar como Fiscal desta Ata de Registro de Preços, sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o fornecimento do Objeto registrado nesta Ata.

CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados nesta ATA poderão ser cancelados, garantida a defesa prévia, nos termos do artigo 13 do Decreto 51, de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal nº 452, de 30 de novembro de 2010, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

a) o Fornecedor que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;

b) o Fornecedor que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o Fornecedor que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77, 78 e seus incisos e 81 da Lei n° 8666/93;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II - pelo Fornecedor que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Primeiro

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Toledo, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Segundo

Encontrando-se o Fornecedor que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

Parágrafo Terceiro

A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

Parágrafo Quarto

Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução da ATA de Registro de Preços, a Contratante, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a **05% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição**.

Parágrafo Primeiro

O descumprimento de cláusulas e condições da ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do fornecedor, configurará a sua inadimplência para todos os fins.

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas ou danos causados à Contratante.

Parágrafo Terceiro

A inobservância da ATA de Registro de Preços acarretará, ainda, as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, bem como desta ATA:

I) Assunção imediata do objeto da ATA de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

Parágrafo Quarto

Caso a Fornecedora não mantenha a proposta, falhe ou fraude o fornecimento do objeto adquirido, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo-se seu direito prévio da citação e de ampla defesa.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

A ATA de Registro de preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

I) Persistência de infrações a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

II) Manifesta impossibilidade por parte da Fornecedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

III) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

IV) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como desta ATA.

V) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Fornecedora.

VI) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Único
Ainda, a Fornecedora reconhece o direito do Contratante revogar a Ata de Registro de Preços em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se, durante a sua vigência, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais nºs 51/05 e 452/10, Ato nº ME-13, de 18 de setembro de 2009, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, 24 de novembro de 2020.

ANTONIO SERGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

FRANCIELE GELLER
Cardoso & Geller Ltda. - ME

TESTEMUNHA:
Nome: Valmir Alves de Moura
CPF: 026.369.909-92

TESTEMUNHA:
Nome: Paulo Sérgio Lavagnoli
CPF: 023.016.919-85

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e DISK ÁGUA MARITIMA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de água mineral, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R$ 14.271,37 (quatorze mil e duzentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos). Ata firmada em 24 de novembro de 2020, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 5/2020**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e CARDOSO & GELLER LTDA - ME. **OBJETO:** Aquisição de água mineral, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.591,60 (três mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Ata firmada em 24 de novembro de 2020, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 5/2020**.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010
Lucio de Marchi
Prefeito Municipal
Suzi Fernanda Felix de Lira
Secretária de Comunicação
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone (45) 3055-8932
Toledo – PR
Email: toledopr.diariooficial@gmail.com
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.
Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.
Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

WANDERSON SANTANA SCHUMACHER :05463941912
Assinado de forma digital por WANDERSON SANTANA SCHUMACHER:05463941912 Dados: 2020.11.27 09:18:46 -03'00'

000191

Alep realiza audiência pública sobre pedágios

Na próxima sexta-feira (27) a partir das 9 horas, a OAB Paraná, por meio das comissões de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável e de Gestão Pública e Controle da Administração, promove uma audiência pública sobre as novas concessões de rodovias do estado. O debate abordará os aspectos do planejamento, da regulação e do controle público e social e contará com a participação de deputados estaduais que integram a Frente Parlamentar sobre o Pedágio na Assembleia Legislativa do Paraná. O evento terá transmissão ao vivo pela TV Assembleia, canal aberto 10.2 e 16 pela Claro/Net, e redes sociais do Legislativo, além do canal do Youtube da ESA (twixar.me/q66T).

"Precisamos mobilizar a sociedade para evitar a continuidade desse assalto ao bolso do paranaense que pretende perdurar por mais 30 anos", disse o primeiro secretário da Assembleia Legislativa do Paraná, deputado Luiz Claudio Romanelli (PSB) que participará do evento. "A audiência da OAB vem em boa hora. Outras entidades, como a Faep,e instituições devem promover os encontros sobre essa nova modelagem que é espúria e contra o interesse público. Vamos desmascarar essa falácia que a taxa de outorga é garantia de obras futuras. Foi criado um factóide e precisamos desmentir isso. Não adianta apenas falar sobre redução do preço de tarifa. Precisamos de uma regra que garanta tarifa justa", completa Romanelli, integrante da Frente Parlamentar e que, historicamente, sempre denunciou as altas tarifas praticadas pelas concessionárias.

Os contratos atuais seguem em vigor até novembro de 2021. Até lá, a sociedade paranaense precisa discutir amplamente o assunto para buscar um modelo que contemple o desejável equilíbrio contratual. O tema tem impacto direto na vida dos cidadãos, pois os contratos estabelecem as obrigações das concessionárias quanto à ampliação e manutenção das estradas, bem como a formação de preços do pedágio, com reflexos para toda a economia, posto que o transporte rodoviário ainda é o prevalente no Brasil.

| CURITIBA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 246, de 26 de novembro de 2020.

Concede diária.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 02 (duas) **diárias** no valor total de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **JOÃO BARAN FILHO**, motorista, à **Cidade de Curitiba – PR**, com saída no dia 19 de novembro de 2020, às 09h00min e retorno no dia 21 de novembro de 2020 às 12h40min, com a finalidade de buscar paciente no Hospital Cajuru e Pensão Ideal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Anote-se e Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.
Francisco Dantas de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 050/2020

A Comissão Permanente de Licitações, constituída por André Dalla Vecchia presidente e membros Luis Carlos Fabris e Vanessa Michele Ullmann, comunica aos proponentes interessados que, **após análise e verificação das propostas** apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a **execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de reforma dos banheiros infantis, adequação do sistema de prevenção de incêndio e substituição de portas e esquadrias de algumas salas de aula, na Escola Orlando Luiz Basel, localizada na Rua São Luiz, Lote Urbano nº409, Quadra nº68, Distrito de Novo Sarandi - REGIÃO 15, Toledo/PR**, anexos ao processo licitatório; a classificação ficou a seguinte:
- A empresa **CONSTRUFENA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R$ 101.101,92** (cento e um mil, cento e um reais e noventa e dois centavos);
- A empresa **CONSTRUTORA VALENTINI BUZANELO EIRELI** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R$ 102.992,70** (cento e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.
Toledo, 26 de novembro de 2020.
ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2020
OBJETO Aquisição de livros de diversas editoras para atualização e ampliação dos acervos dos Centros Municipais de Ensino (CMEI's), Escolas Públicas Municipais e Bibliotecas Públicas Municipais – Centro e Extensão Vila Pioneiro, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA**: 08h00min do dia 22 DE DEZEMBRO DE 2020. **VALOR MÁXIMO**. R$ 560.582,78 (Quinhentos e sessenta mil, quinhentos e oitante e dois reais e setenta e oito centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2020
OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para supervisão, acompanhamento e recebimento dos Sistemas de Climatização, ventilação e ar Condicionado – HVAC e do Sistema de geração, distribuição e pontos de consumo de gases Medicinais, ar comprimido e Vácuo Clínico do Hospital Regional de Toledo, conforme Edital e Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA**: 23 de DEZEMBRO de 2020, às 14h00min. VALOR **MÁXIMO**. R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2020
OBJETO Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de quatro Campos de Futebol em Grama Sintética no município de Toledo - Paraná, sendo: 01 (um) no Loteamento Conjunto Residencial Belo Horizonte, localizado no Lote Urbano nº 10, Quadra nº 1517; 01 (um) no Parque Frei Alceu, localizado na Chácara nº 11.B; 01 (um) no Loteamento do Cedro, localizado no Lote Urbano nº 356, Quadra nº 220; e 01 (um) no Distrito de São Luiz do Oeste, localizado no Lote Urbano nº 401, Quadra nº 11. *Conforme Contrato de Repasse nº 890419/2019/MC/CAIXA*, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e projeto básico, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA**: 23 de DEZEMBRO de 2020, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO**: Lote 1 – R$ 276.685,94 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); Lote 2 – R$ 271.532,36 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos); Lote 3 - R$ 265.885,23 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos); Lote 4 - R$ 283.095,40 (duzentos e oitenta e três mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais Informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO - REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2020
CONSIDERANDO pedido de providências nº 058/2020 da Secretaria de Infraestrutura Rural, inserida nos autos à fl. 181, pela revogação do processo Licitatório, CONSIDERANDO parecer da Assessoria Jurídica, inserido às fls. 171/173; CONSIDERANDO a manifestação do Sr. Secretário da Administração, inserida nos autos à fl. 182; CONSIDERANDO que o processo está suspenso desde a data de 25 de setembro de 2020. CONSIDERANDO o poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que prevê que a administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial; CONSIDERANDO por fim, que a presente revogação antecede a abertura e adjudicação do certame, o que, por sua vez, afasta o contraditório. Resolve REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 154/2020 cujo objeto é A aquisição de equipamento, Pá Carregadeira sobre rodas, nova, zero hora, em atendimento ao Convênio nº 889837/2019/MAPA, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Toledo-PR, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2020. LÚCIO DE MARCHI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

DECRETO nº 132, de 26 de novembro de 2020.
Institui a transição de governo no Município de Ouro Verde do Oeste, dispõe sobre a formação da equipe de transição, define o seu funcionamento e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando: As disposições do art. 62 da Lei Orgânica, do Município de Ouro Verde do Oeste/PR;
Considerando: As disposições e o acolhimento da Recomendação Administrativa nº 14/2020 da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo/PR;
Considerando: A inexistência de normas específicas sobre a materialização da transição administrativa de governo, bem como da formação de equipe de transição administrativa, entre o atual Prefeito Municipal e o prefeito proclamado vencedor;
Considerando: A necessidade de assegurar o cumprimento integral do princípio constitucional da continuidade administrativa; D E C R E T A
Art.1º Fica instituída no Município de Ouro Verde do Oeste a transição de governo nos termos previstos neste Decreto.
Parágrafo único - Transição de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.
Art.2º O processo de transição tem início após a publicação deste Decreto.
Parágrafo único - Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada uma Equipe de Transição, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º deste Decreto.
Art. 3º O candidato eleito para o cargo de prefeito indicou os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transição, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração municipal, aos convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações.
§ 1º O prefeito em exercício indica, para compor a Equipe de Transição, integrantes do quadro funcional da Administração Pública, que será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro, por parte do Prefeito em exercício:
- JOSÉ DOMINGOS DE QUEIROZ;
- WALDIRENE DUTRA FERNANDES BACKES;
- ROSANE OLIVEIRA COSTA DE SOUZA;
- IDEVAL CUSTODIO.

§ 2º O prefeito eleito indicou através do Ofício datado de 24.11.2020, para referida comissão, além da sua pessoa, os demais membros, a qual fica assim composta:
- LUCIAN ALUISIO DIERINGS;
- CLAUDIA TEIXEIRA TOLEDO;
- THIAGO FELIPE RAUBER;
- MARLON JUNIOR MONTANHA.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º deste Decreto, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito à autoridade indicada pelo prefeito a que se refere o § 1º do artigo 3º deste Decreto, ao qual competirá, no prazo de cinco dias, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transição.
Parágrafo Único - Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado pelo prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.
Art. 5º O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transição deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do prefeito e deverá ser prestado no prazo máximo previsto no caput do artigo 4º.
Art. 6º Os membros indicados pelo prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato, a cuja apresentação, aos órgãos competentes, se obriga a Administração local.
Parágrafo Único - As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do prefeito.
Art. 7º As reuniões a serem realizadas poderão ser acompanhadas pelo Secretário Municipal de Administração e pelo Assessor para Assuntos Jurídicos do Município.
Art. 8º Os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.
Art. 9º Será priorizado o encaminhamento de documentos e informações solicitadas, através de mídia digital.
Art. 10 O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020. Aldacir Domingos Pavan-Prefeito
Este documento contém o mesmo teor do original assinado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 086/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de formulários contínuos para notas de produtor rural.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.39.00, reduzido 799/2020, conforme indicação contábil.
Contratada: GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP
Valor: R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze meses)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2018 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2018.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA nº 043/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 03.079.547/0001-12, ALTERAÇÕES: Da cláusula terceira, de acordo com o parágrafo segundo da cláusula sexta c/c a letra "b", inciso I e §1º, art. 65, cláusula quarta acordo com o previsto na cláusula quinta c/c com o inciso II do §1º do Artigo 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 171/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2020
CONTRATO Nº 106/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de um veículo novo, tipo minivan, para uso da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Pedro do Iguaçu – PR.
Vigência: 06 (seis) meses.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 4.4.90.52.00, constante dos bloqueios orçamentários 198 e 199/2020, conforme indicação contábil.
Contratada: K&W PREPARAÇÕES, SERVIÇOS, LOCAÇÃO, GUINCHO, TRANSPORTE, MONTAGEM E COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME
Valor: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 183/2020
Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de varrição manual, das vias, dos passeios, pontos de ônibus e calçadas em torno dos próprios públicos da sede e dos distritos do município de Toledo D PR, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, sofreu alterações no edital e tem sua abertura reprogramada para o dia 23 DE DEZEMBRO DE 2020, às 08h00min. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas, bem como o início da sessão de disputa, portanto: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. até as 08h00min do dia 23 DE DEZEMBRO DE 2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS. às 08h00min do dia 23 DE DEZEMBRO DE 2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 23 DE DEZEMBRO DE 2020. Município de Toledo-PR, em 26 de novembro de 2020. LUIS CARLOS FABRIS – PREGOEIRO

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais Informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br.

CISCOPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO RENAULT LOGAN ZEN16MT, ANO/MODELO: 2019-2020 QUE SERÁ CEDIDO AO CISCOPAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PLANTÃO DO BANCO DE SANGUE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198 164/0001-60
VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 1.119,97 (mil cento e dezenove reais e noventa e sete centavos).
PRAZO DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após, contados da entrega da (s) Nota (s) Fisca (is) no Setor Financeiro, devidamente acompanhada das autorizações emitidas pelo CISCOPAR, e ainda condicionado a validade das certidões.
PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogáveis, a contar da data de sua assinatura, face aos prazos de entrega e de procedimentos de recebimento fixados.
01.00 – Serviços Administrativos
1030211002.004 – Manutenção das Atividades Da Unidade de Coleta e Transfusão do Sangue - UCT
3.3.90.39.00 00 – 594 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
3.3.90 39 69.02 – 1509 – Seguros de Veículos da Saúde Pública
Fonte: 0
AMPARO LEGAL: Inciso II, Art. 24, da Lei 8.666/93.
Toledo - PR, 24 de Novembro. **CLECI MARIA RAMBO LOFFI** - PRESIDENTE DO CISCOPAR.
DATA DA ASSINATURA – 24/11/2020

CISCOPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 149/2020-DISPENSA Nº025/2020
CONTRATANTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO RENAULT LOGAN ZEN16MT, ANO/MODELO: 2019-2020 QUE SERÁ CEDIDO AO CISCOPAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PLANTÃO DO BANCO DE SANGUE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR TOTAL DISPENSA R$ 1.119,97 (mil cento e dezenove reais e noventa e sete centavos).
01.00 – Serviços Administrativos
1030211002.004 – Manutenção das Atividades Da Unidade de Coleta e Transfusão do Sangue - UCT
3.3.90 39.00.00 – 594 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
3 3.90.39.69.02 – 1509 – Seguros de Veículos da Saúde Pública
Fonte: 0
DATA DA ASSINATURA – 24/11/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA – 24/11/2020 à 23/11/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 180/2020
OBJETO: Contratação de empresa para **CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS**, confeccionados em MDF, para as Escolas Municipais Najla Barakat e Jorge Amado, conforme projeto e especificações deste termo, em atendimento à emenda parlamentar de execução obrigatória nº 31 e 28/2019 respectivamente e de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 11 dezembro de 2020, às 09:00 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 846872. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1365 ou pelo e-mail gorsti.gar@pmfi.pr.gov.br.
Foz do Iguaçu, 26 de novembro de 2020.
Rapheel Suiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2020 – MODALIDADE PREGÃO nº 049/2020.
SISTEMA PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, faz saber, que o vencedor do PREGÃO supra, foi a proponente: Protege Comércio de Extintores e Equipamentos de Proteção Individual Ltda, que venceu os itens: 001, 002, 003, e 004 do Lote 001; 001, 002, e 003 do Lote 002; 001, 002 e 003, do Lote 003. O lote 004 não acudiram interessados. Ouro Verde do Oeste/PR, 26 de novembro de 2020. Aldacir Domingos Pavan-Prefeito
Este documento contém o mesmo teor do original assinado.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e DISK ÁGUA MARITIMA LTDA.
OBJETO: Aquisição de água mineral, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R$ 14.271,37 (quatorze mil e duzentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos). Ata firmada em 24 de novembro de 2020, conforme conclusões do Pregão Presencial nº 5/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e CARDOSO & GELLER LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de água mineral, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.591,60 (três mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Ata firmada em 24 de novembro de 2020, conforme conclusões do Pregão Presencial nº 5/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 007/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalben, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, TORNA PÚBLICO que se estará recebendo, a partir do dia 21 de dezembro de 2020, nesta unidade, Pedidos de Credenciamento, objetivando o Credenciamento de Empresa para prestar serviços de Auxílio Funeral, e Transporte de Funerais para as famílias atendidas através dos Programas Assistenciais, mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Santa Lúcia, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Anexo I, por um período de 12 meses. O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2020. Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações Portaria n.º 030/2020 de 30/04/2020, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, em especial dos Artigos 13 e 25 *caput*, e alterações posteriores, Lei Municipal nº 529/2013, de 20 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei (estadual) 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal a partir do dia 21 de dezembro de 2020, juntamente com o Requerimento de Credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo V do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração para a abertura dos mesmos e análise da Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av.do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

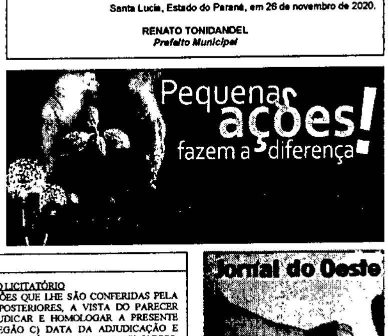

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O PREFEITO MUNICIPAL, JUCENIR LEANDRO STENTZLER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI NRº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE: 01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMO: A) LICITAÇÃO NRº: 210/2020 B) MODALIDADE: PREGÃO C) DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2020 D) OBJETO ADJUDICADO E HOMOLOGADO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROELETRONICOS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DE EMENDAS E PROGRAMAS, CONFORME DIVERSAS PROPOSTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO 2020/2021, ITENS NOVOS E ITENS DESERTOS PREGÃO 163/2019. E) FORNECEDOR E ITENS DECLARADOS VENCEDORES (CFE. COTAÇÃO): FORNECEDOR 01: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO - EPP CNPJ/CPF: 00.893.381/0001-85 VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO - R$4.530,00 FORNECEDOR 02: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP CNPJ/CPF: 20.252.467/0001-36 VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO - R$5.689,90 FORNECEDOR 03: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 28.010.869/0001-36 VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO - R$3.300,00 FORNECEDOR 04: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ/CPF: 30.320.176/0001-91 VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO - R$5.800,00 FORNECEDOR 05: MEGA SINTECH COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME CNPJ/CPF: 05.438.498/0001-92 VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO - R$14.640,00 FORNECEDOR 06: METAL SOLUTION DO BRASIL MOVEIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI - ME CNPJ/CPF: 10.778.913/0001-97 VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO - R$4.043,45 FORNECEDOR 07: PAPIROS MÓVEIS E ELETRO - EIRELI - ME CNPJ/CPF: 25.325.301/0001-16 VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO - R$6.821,90 FORNECEDOR 08: PRIDE ATACADO EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 20.732.659/0001-40 VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO - R$11.151,25. PALOTINA, 26 DE NOVEMBRO DE 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

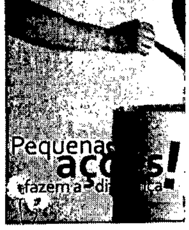

PORTARIA Nº 120, de 27 de novembro de 2020

Designa servidores para fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 10 e 11 de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alberto Luis Binsfeld, Copeiro, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 10 e 11 de 2020, oriundas do processo Pregão Presencial nº 5/2020 cujo objeto é a aquisição de água mineral, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designada a servidora Tatiane Geise da Silva, Zeladora.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 27 de novembro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 11 / 20

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI | Toledo, 30 de Novembro de 2020 | Edição nº 2.770 | Página 11 de 25

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 120, de 27 de novembro de 2020

Designa servidores para fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 10 e 11 de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alberto Luis Binsfeld, Copeiro, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 10 e 11 de 2020, oriundas do processo Pregão Presencial nº 5/2020 cujo objeto é a aquisição de água mineral, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designada a servidora Tatiane Geise da Silva, Zeladora.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 27 de novembro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 50/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preço visando eventual e futura aquisição de grama esmeralda em leiva (adubada e plantada), conforme especificações no edital de licitação e no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 07/12/2020, às 08h:00min. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 30/11/2020 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8026 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 27 de novembro de 2020.
CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 51/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para os funcionários da EMDUR, conforme especificações no edital de licitação e no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 07/12/2020, às 13h:30min. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 30/11/2020 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8026 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 27 de novembro de 2020.
CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE